



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

CONTRATANTE: Município de Tanabi.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.842.635,13 (VINTE E UM MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no **SCPI PORTAL DE COMPRAS**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.9.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.9.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.9.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, cotados com no máximo até três casas decimais, apurados à data de sua apresentação.

4.1.2. Unidade de Medida;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo inclusive apresentar a marca do medicamento ofertado e de qual laboratório é, ou seja: *A proposta deverá conter a descrição detalhada do medicamento ofertado, com informações técnicas compatíveis com as especificações do Termo de Referência, incluindo a indicação da marca comercial e do respectivo laboratório fabricante, exclusivamente para fins de identificação do produto e conferência de equivalência técnica, vedada qualquer restrição à participação de outros fornecedores que atendam às exigências técnicas do edital.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.12. DESCRIÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO: INCLUINDO MARCA; NÚMERO DO REGISTRO DO MEDICAMENTO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHADO DE CÓPIA LEGÍVEL DE SUA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA ANVISA OU CÓPIA LEGÍVEL DO DOU RECENTE. CASO O PRAZO DO REGISTRO ESTEJA VENCIDO, APRESENTAR PEDIDO DE REVALIDAÇÃO DATADO DO SEMESTRE ANTERIOR AO DO VENCIMENTO (PROTOCOLO + FORMULÁRIO DE PETIÇÃO Nº 01 E Nº 02). NESTE PROTOCOLO DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO. CASO O MEDICAMENTO CONTRATADO ENCONTRE-SE INDISPONÍVEL NO MERCADO, NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO, A MUNICIPALIDADE PODERÁ ACEITAR SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, DESDE QUE A CONTRATADA APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE E TENHA A CONCORDÂNCIA EXPRESSA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.13. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS REFERENTES AO RMS: CÓPIA DA ANVISA OU CÓPIA DO DOU, DEVERÃO SER ENUMERADOS CONFORME O ITEM A QUE SE REFERE, CASO ISSO NÃO OCORRA, O ITEM SERÁ DESCLASSIFICADO.

4.14. PARA OS MEDICAMENTOS DA RDC 199/06 - ISENTOS DE REGISTRO DO MEDICAMENTO NOMS - APRESENTAR A RESPECTIVA BULA E NA PROPOSTA, NO LUGAR DO NÚMERO DO MS, COLOCAR: ISENTO - RDC 199/06.

4.15. QUANTO AO NÚMERO DO REGISTRO DO MEDICAMENTO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTADO NA PROPOSTA, ESTE DEVERÁ SER COMPLETO E CONTER INCLUSIVE OS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) NÚMEROS QUE ESCLAREÇAM EXATAMENTE A CONCENTRAÇÃO, A QUANTIDADE EM GRAMAS OU ML., ETC., E NOS PAPÉIS DA ANVISA OU DOU ESTES NÚMEROS DEVERÃO APARECER TAMBÉM, COMPROVANDO ASSIM, EXATAMENTE A DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO OFERTADO.

4.16. CASO NÃO HAJA NÚMERO DO REGISTRO NO MS NA PROPOSTA, OU, CASO O NÚMERO DESCRITO NA PROPOSTA NÃO ESTEJA COMPLETO OU AINDA, NÃO SEJA O MESMO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, O ITEM SERÁ DESCLASSIFICADO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena e desclassificação.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br> e www.tanabi.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

Tanabi, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município de Tanabi



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	203.002.906	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ADULTA 50MG / 05ML - VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR (BRONDILAT)		FRASC	4.500,	5,52	24.840,00
2	203.002.907	ACEBROFILINA SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 25MG / 5ML VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR (BRONDILAT)		FRASC	4.500,	4,02	18.090,00
3	203.002.908	ACETATO BETAMETASONA 03MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 03MG AMPOLA (CELESTONE SOLUSPAN).		AMP	375,	7,57	2.838,75
4	203.002.909	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG BLISTER OU FRASCO NO MÁXIMO C/ 30 COMPRIMIDOS (VITA-E 400).		COMP	4.500,	0,39	1.755,00
5	203.002.910	ACETAZOLAMIDA 250 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS (DIAMOX).		CP	3.750,	0,62	2.325,00
6	203.002.911	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML SUSPENSÃO ADULTA COM 120 ML E COPO DOSADOR (FLUIMUCIL)		FRASC	4.500,	26,83	120.735,00
7	203.002.912	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SUSPENSÃO PEDIÁTRICA COM 120 ML E COPO DOSADOR (FLUIMUCIL)		FRASC	4.500,	20,92	94.140,00
8	203.002.913	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO EM BLISTER/CARTELA (ZOVIRAX).		CP	37.500,	1,61	60.375,00
9	203.002.914	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, BISNAGA COM 10 G (ZOVIRAX).		BISNA	2.250,	3,67	8.257,50
10	203.002.915	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (A.A.S).		CP	450.000,	0,69	310.500,00
11	203.002.916	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO 107,50 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75 MG (SOMALGIN CARDIO 100).		CP	1.500,	0,67	1.005,00
12	203.002.917	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 325 MG TAMPONADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO 107,50 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75 MG (SOMALGIN CARDIO 325).		CP	1.500,	1,24	1.860,00
13	203.002.918	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO (AAS).		CP	750,	0,30	225,00
14	203.002.919	ÁCIDO ASCÓRBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/ML AMPOLA COM 05 ML. (VITAMINA C).		AMP	1.500,	1,53	2.295,00
15	203.002.920	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOLACIN).		COMP	112.500,	0,04	4.500,00
16	203.002.921	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO BLISTER		COMP	6.000,	2,17	13.020,00
17	203.002.922	ÁC. GAMAMINOBUTÍRICO +NITRATO DE TIAMINA+ PIRIDOXINA+ ÁC. GLUTÂMICO		CAIXA	375,	111,08	41.655,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		+CIANOCOBALAMINA CAIXA COM 25 DRÁGEAS - TEM QUE SER ORGANONEUROCEREBRAL					
18	203.002.923	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO (TRANSAMIN).		COMP	13.500,	1,07	14.445,00
19	203.002.924	ÁCIDO URSODESÓXICO 300 MG COMPRIMIDO (URSACOL).		COMP	9.000,	3,74	33.660,00
20	203.002.925	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML OU SEJA 50 MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR TEM QUE SER ORIGINAL (DEPAKENE).		FRC	1.500,	15,40	23.100,00
21	203.002.926	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DEPAKENE).		FRASC	1.500,	5,13	7.695,00
22	203.002.927	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULAS (DEPAKENE).		COMP	225.000,	0,28	63.000,00
23	203.002.928	ÁCIDO VALPRÓICO 260 MG = VALPROATO DE SÓDIO 300 MG TEM QUE SER DEPAKENE 300		COMP	9.000,	1,14	10.260,00
24	203.002.929	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS (DEPAKENE).		COMP	37.500,	0,73	27.375,00
25	203.002.930	ADENOSINA 03 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA COM 02 ML		AMP	150,	9,99	1.498,50
26	203.002.931	ADRENALINA 01 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.		AMP	150,	2,64	396,00
27	203.002.932	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,15 MG/0,3 ML SERINGA PRÉ-CHEIA (EPIPEN JR)		SERIN	3,	2.567,02	7.701,06
28	203.002.933	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,30 MG/0,3 ML SERINGA PRÉ-CHEIA (EPIPEN)		SERIN	3,	2.545,00	7.635,00
29	203.002.934	AGOMELATINA 25 MG COMPRIMIDO (VALDOXAN)		COMP	1.500,	5,03	7.545,00
30	203.002.935	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML (ZENTEL).		FRASC	6.750,	1,37	9.247,50
31	203.002.936	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS CAIXA HOSPITALAR BLISTER (ZENTEL).		COMP	9.750,	0,48	4.680,00
32	203.002.937	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOSAMAX, OSTENAN)		COMP	12.000,	0,20	2.400,00
33	203.002.938	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).		COMP	60.000,	0,15	9.000,00
34	203.002.939	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).		COMP	28.500,	0,24	6.840,00
35	203.002.940	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).		COMP	71.250,	0,08	5.700,00
36	203.002.941	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).		COMP	285.000,	0,09	25.650,00
37	203.002.942	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL ADULTO 06MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN)		FRASC	6.750,	15,68	105.840,00
38	203.002.943	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICA 03MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN)		FRASC	3.000,	16,24	48.720,00
39	203.002.944	AMILORIDA 05 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (MODURETIC).		COMP	63.750,	0,42	26.775,00
40	203.002.945	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER		COMP	60.000,	0,19	11.400,00
41	203.002.946	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 10 ML.		AMP	150,	3,31	496,50
42	203.002.947	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 03 ML (ANCORON)		AMP	150,	2,97	445,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

43	203.002.948	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).		COMP	37.500,	0,35	13.125,00
44	203.002.949	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).		COMP	60.000,	0,47	28.200,00
45	203.002.950	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO (TRYPTANOL).		COMP	315.000,	0,06	18.900,00
46	203.002.951	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML E COPO DOSADOR (CLAVULIN).		FRASC	3.750,	13,42	50.325,00
47	203.002.952	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML E COPO DOSADOR (AMOXIL).		FRASC	5.250,	5,46	28.665,00
48	203.002.953	AMOXICILINA 400 MG / 5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML E COPO DOSADOR (SINOT CLAV).		FRASC	7.500,	20,01	150.075,00
49	203.002.954	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN).		COMP	2.250,	1,16	2.610,00
50	203.002.955	AMOXICILINA 500 MG (AMOXIL).		CAP	112.500,	0,29	32.625,00
51	203.002.956	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN BD).		COMP	75.000,	2,27	170.250,00
52	203.002.957	ANAGRELIDA 0,5 MG CAIXA COM 100 COMPRIDO - TEM QUE SER AGRYLIN		COMP	900,	49,01	44.109,00
53	203.002.958	ANLODIPINO 05 MG + ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER BETALOR 5/50		COMP	1.500,	2,57	3.855,00
54	203.002.959	ANLODIPINO, BESILATO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (NORVASC).		COMP	187.500,	0,04	7.500,00
55	203.002.960	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)		COMP	2.250,	0,59	1.327,50
56	203.002.961	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)		COMP	2.250,	0,60	1.350,00
57	203.002.962	ARIPIRAZOL 20 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)		COMP	2.250,	2,05	4.612,50
58	203.002.963	ARIPIRAZOL 30 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)		COMP	2.250,	1,75	3.937,50
59	203.002.964	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO (ATENOL).		COMP	37.500,	0,04	1.500,00
60	203.002.965	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO (ATENOL).		COMP	56.250,	0,08	4.500,00
61	203.002.966	ATOMEXETINA 10 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)		COMP	1.500,	1,00	1.500,00
62	203.002.967	ATOMEXETINA 18 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)		COMP	1.500,	1,67	2.505,00
63	203.002.968	ATOMEXETINA 25 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)		COMP	1.500,	2,15	3.225,00
64	203.002.969	ATOMEXETINA 40 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)		COMP	1.500,	3,46	5.190,00
65	203.002.970	ATOMEXETINA 60 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)		COMP	1.500,	5,37	8.055,00
66	203.002.971	ATOMEXETINA 80 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)		COMP	1.500,	5,92	8.880,00
67	203.002.972	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.		AMP	150,	1,34	201,00
68	203.002.973	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM PÓ PARA 600 MG + DILUENTE + SERINGA (CLINDAL).		FRASC	15.000,	7,60	114.000,00
69	203.002.975	AZITROMICINA 500 MG NÃO ACEITAMOS BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS POR EXEMPLO PHARLAB (ASTRO).		COMP	82.500,	1,31	108.075,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

70	203.002.976	AXETILCEFUROXIMA 500 MG BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS (ZINNAT)	COMP	840,	4,62	3.880,80
71	203.001.593	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (BACLOFEN).	COMP	30.000,	0,21	6.300,00
72	007.008.642	BACOPA MONIERI 225 MG COMPRIMIDO (COGNITUS)	COMP	1.500,	2,14	3.210,00
73	203.001.594	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRASC	188,	27,70	5.207,60
74	203.001.595	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML, FLACONETE COM 02 ML (CLENIL A).	FLACO	18.750,	7,84	147.000,00
75	007.000.443	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO NASAL AQUOSO SPRAY COM 200 DOSES (CLENIL).	FRASC	750,	40,02	30.015,00
76	203.001.597	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRASC	750,	21,12	15.840,00
77	203.001.598	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA COM 04 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL JÁ DILUÍDA IM (BENZETACIL).	FR/AM	4.875,	8,97	43.728,75
78	203.001.599	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI FRASCO AMPOLA + DILUENTE COM 02ML DE ÁGUA BIDEUTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DESPACILINA).	AMP	1.500,	7,91	11.865,00
79	203.001.600	BENZOATO DE BENZILA 25 G /100 ML OU 25% FRASCO COM 100 ML (ACARSAN).	FRASC	750,	11,31	8.482,50
80	203.002.977	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO EM BLISTER (LABIRIN)	COMP	27.000,	0,38	10.260,00
81	203.002.978	BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + MACROGOL 3350, ENVELOPE (MUVINLAX).	ENVEL	750,	2,57	1.927,50
82	203.002.979	BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO (ALEKTUS).	COMP	750,	2,54	1.905,00
83	203.002.980	BIPERIDENO 02 MG (AKINETON).	COMP	72.000,	0,33	23.760,00
84	203.001.603	BIPERIDENO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (AKINETON).	AMP	750,	2,51	1.882,50
85	203.002.981	BISACODIL 05 MG DRÁGEA BLISTER COM 04 COMPRIMIDOS (DULCOLAX).	DRAG	15.000,	0,20	3.000,00
86	203.002.982	BISOPROLOL, HEMITARTARATO 2,5 MG COMPRIMIDO (CONCÁRDIO).	COMP	3.000,	2,00	6.000,00
87	203.002.983	BISOPROLOL, HEMITARTARATO 05 MG COMPRIMIDO (CONCÁRDIO).	COMP	3.000,	2,08	6.240,00
88	203.002.984	BISOPROLOL, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO (CONCÁRDIO).	COMP	3.000,	0,47	1.410,00
89	203.002.985	BRAIN FACTOR 7 - 100 MG CAIXA COM 60 CÁPSULAS.	CAIXA	21,	296,65	6.229,65
90	203.001.608	BROMAZEPAN 03 MG COMPRIMIDO BLISTER (LEXOTAN).	COMP	45.000,	0,27	12.150,00
91	203.002.986	BROMEXINA, CLORIDRATO 08MG/05ML SUSPENSÃO EXPECTORANTE ADULTO, FRASCO COM 120 ML SEM AÇÚCAR (BISOLVON).	FRASC	6.750,	11,16	75.330,00
92	203.002.987	BROMEXINA, CLORIDRATO 04MG/05ML SUSPENSÃO EXPECTORANTE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML SEM AÇÚCAR (BISOLVON).	FRASC	3.000,	9,26	27.780,00
93	203.001.609	BROMOFENIRAMINA, MALEATO 12MG + CLORIDRATO FENILEFRINA 15MG	COMP	13.500,	1,56	21.060,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPRIMIDO BLISTER (DECONGEX PLUS)					
94	203.001.610	BROMOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 5MG/5ML XAROPE, VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR. (DECONGEXPLUS)	FRASC	600,	13,37	8.022,00	
95	203.002.988	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO EM BLISTER (PLAMET/DIGESAN).	COMP	60.000,	0,18	10.800,00	
96	203.002.989	BROMOPRIDA 04 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS (PLAMET/DIGESAN)	FRASC	2.250,	1,96	4.410,00	
97	203.002.990	BROMOPRIDA 05 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (PLAMET/DIGESAN)	AMP	1.500,	1,21	1.815,00	
98	203.002.991	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 02 ML (PULMICORT)	FRASC	375,	9,60	3.600,00	
99	203.002.992	BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 02 ML (PULMICORT)	FRASC	375,	10,94	4.102,50	
100	203.002.993	BUSPIRONA, CLORIDRATO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANSITEC)	COMP	1.500,	1,20	1.800,00	
101	203.002.994	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANSITEC)	COMP	1.500,	2,58	3.870,00	
102	203.002.749	CANABIDIOL 200 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FRASC	75,	1.752,40	131.430,00	
103	203.002.750	CANABIDIOL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FRASC	75,	222,36	16.677,00	
104	203.002.751	CANABIDIOL 50 MG/ML FRASCOM COM 30 ML	FRASC	75,	486,33	36.474,75	
105	203.002.995	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO (CAPOTEN).	COMP	187.500,	0,10	18.750,00	
106	203.002.805	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL).	COMP	270.000,	0,18	48.600,00	
107	203.002.143	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).	COMP	7.500,	0,32	2.400,00	
108	203.002.806	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL).	COMP	22.500,	0,43	9.675,00	
109	203.002.666	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).	COMP	9.000,	2,73	24.570,00	
110	203.002.996	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 02% = 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (TEGRETOL).	FRASC	1.500,	6,13	9.195,00	
111	203.002.997	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 02% = 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR TEM QUE SER TEGRETOL	FRASC	1.500,	25,31	37.965,00	
112	203.002.998	CARBÔMER 2 MG/G + SORBITOL 48,5 MG/G BISNAGA COM 10G (LIPOSIC GEL)	BISNA	75,	40,69	3.051,75	
113	203.001.627	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL/VITAMINA D3 400 UI, BLISTER (OSCAL-D).	COMP	75.000,	0,05	3.750,00	
114	203.001.628	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDOS NÃO MASTIGÁVEIS, BLISTER (OS-CAL).	COMP	75.000,	0,05	3.750,00	
115	203.002.999	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO (CARBOLITIUM).	COMP	75.000,	0,22	16.500,00	
116	203.001.630	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 05 MG/ML, FRASCO COM 10 ML - TEM QUE SER O MEDICAMENTO FRESH TEARS	FRASC	38,	60,12	2.284,56	
117	203.001.631	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIOL).	COMP	150.000,	0,22	33.000,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

118	203.001.632	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIOL).	COMP	225.000,	0,09	20.250,00
119	203.001.633	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KEFLEX).	FRASC	750,	10,21	7.657,50
120	203.001.634	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA BLISTER (KEFLEX).	COMP	82.500,	0,55	45.375,00
121	203.002.159	CEFTRIAXONA SÓDICA SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA COM 1000 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1%(ROCEFÍN).	AMP	6.750,	6,59	44.482,50
122	203.001.638	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 500 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1%(ROCEFÍN).	AMPOL	4.500,	11,01	49.545,00
123	203.011.001	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 1000 MG (ROCEFÍN).	AMPOL	9.000,	8,88	79.920,00
124	203.001.637	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 500 MG (ROCEFÍN).	AMP	3.000,	4,75	14.250,00
125	203.011.002	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO (COQUES)	CAPS	2.250,	0,53	1.192,50
126	203.011.003	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME COM 30G (NIZORAL).	BISNA	4.500,	2,62	11.790,00
127	203.001.640	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (NIZORAL).	COMP	9.000,	0,24	2.160,00
128	203.011.004	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA BLISTER (PROFENID)	CAPS	135.000,	0,91	122.850,00
129	203.011.005	CETOPROFENO 20MG BISNAGA GOTEJADORA COM 20ML (PROFENID)	BISNA	900,	2,43	2.187,00
130	203.011.006	CETOROLAC DE TROMETAMINA 05 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (CETROLAC).	FRASC	750,	46,61	34.957,50
131	203.011.007	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MIOSAN).	COMP	135.000,	0,11	14.850,00
132	203.011.008	CICLOSPORINA 0,05% - 0,5 MG/ML, EMULSÃO OFTÁLMICA, FLACONETE COM 0,4 ML (RESTASIS)	FLACO	150,	225,07	33.760,50
133	203.011.009	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASOGARD).	COMP	120.000,	0,29	34.800,00
134	203.011.010	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (STUGERON).	COMP	37.500,	0,43	16.125,00
135	203.011.011	CIPROFLOXACINO 500 MG BLISTER (CIPRO).	COMP	75.000,	0,19	14.250,00
136	203.011.012	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO (CIPRAMIL).	COMP	225.000,	0,11	24.750,00
137	203.011.013	CITRATO MALATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 05 MCG COMPRIMIDO (PROSSO D)	COMP	750,	4,61	3.457,50
138	203.001.652	CLARITROMICINA 250 MG/05 ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML (KLARICID).	FRASC	750,	54,39	40.792,50
139	203.011.014	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (KLARICID).	COMP	6.750,	1,60	10.800,00
140	203.011.015	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (DALACIN C).	COMP	37.500,	0,86	32.250,00
141	203.011.016	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRISIUM).	COMP	45.000,	0,89	40.050,00
142	007.000.446	CLOBETAZOL 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G (PSOREX).	BISNA	3.750,	6,10	22.875,00
143	203.001.657	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).	COMP	4.500,	0,53	2.385,00
144	203.011.017	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).	COMP	52.500,	0,88	46.200,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

145	203.011.018	CLONAZEPAN 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (RIVOTRIL).		COMP	60.000,	0,26	15.600,00
146	203.011.019	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL).		COMP	11.250,	0,15	1.687,50
147	203.011.020	CLONAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL).		COMP	375.000,	0,08	30.000,00
148	203.011.021	CLONAZEPAN 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (RIVOTRIL GOTAS).		FRASC	1.200,	2,10	2.520,00
149	203.011.022	CLOPERASTINA, 3,54 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (SEKI).		FRASC	3.750,	24,41	91.537,50
150	203.011.023	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (PLAVIX).		COMP	52.500,	0,36	18.900,00
151	203.001.666	CLORDIAZEPOXIDO 05MG + AMITRIPTILINA 12,5MG COMPRIMIDO BLISTER (LIMBITROL).		COMP	3.750,	1,36	5.100,00
152	203.001.667	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 10 ML.		AMP	150,	0,51	76,50
153	203.001.668	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML OU 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KCL).		FRASC	150,	2,59	388,50
154	203.011.024	CLORETO DE SÓDIO 09 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML (SORINE).		FRASC	3.750,	1,45	5.437,50
155	203.001.670	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. AMPOLA COM 10 ML.		AMP	150,	0,46	69,00
156	203.002.814	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL).		COMP	75.000,	0,34	25.500,00
157	203.002.815	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL).		COMP	90.000,	0,35	31.500,00
158	203.011.025	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).		COMP	112.500,	0,28	31.500,00
159	203.011.026	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).		COMP	12.000,	0,48	5.760,00
160	203.011.027	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLEX).		COMP	195.000,	0,70	136.500,00
161	203.011.028	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA BISNAGA COM 30 GRAMAS (IRUXOL).		BISNA	3.750,	12,38	46.425,00
162	203.011.029	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II - UC-II - 40MG CÁPSULA (CONDRESS)		COMP	3.750,	2,79	10.462,50
163	203.011.030	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 1.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)		COMP	3.000,	0,17	510,00
164	203.011.031	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 2.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)		COMP	3.000,	0,20	600,00
165	203.011.032	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 2.000 UI CÁPSULA MOLE BLISTER TEM QUE SER DOSS		CAIXA	26,	48,11	1.250,86
166	203.001.681	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 7.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)		COMP	3.000,	0,60	1.800,00
167	203.011.033	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 50.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)		COMP	3.000,	0,92	2.760,00
168	203.011.034	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 200 UI/GOTA, SABOR LIMÃO, FRASCO COM 20 ML (DEPURA)		FRASC	75,	12,19	914,25
169	203.011.035	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (COLCHIS).		COMP	30.000,	0,46	13.800,00
170	203.011.036	COMPLEXO B COMPRIMIDO SEM ASSOCIAÇÃO C/ OUTRAS VITAMINAS OU SAIS MINERAIS: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6		COMP	135.000,	0,19	25.650,00
171	203.011.037	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMP. C/ 02ML: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA		AMPOL	11.250,	1,19	13.387,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6.					
172	203.011.038	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (FORXIGA)		COMP	3.750,	2,99	11.212,50
173	203.011.039	DAPAGLIFLOZINA 05 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR)		COMP	3.750,	3,52	13.200,00
174	203.011.041	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR)		COMP	3.750,	7,28	27.300,00
175	203.011.042	DELTAMETRINA XAMPU 0,2 MG/ML, FRASCO COM 100 ML (DELTACID).		FRASC	2.250,	7,54	16.965,00
176	203.011.043	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (DEXILANT)		CAPS	750,	2,77	2.077,50
177	203.011.044	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (DEXILANT)		CAPS	750,	2,94	2.205,00
178	203.011.045	DESOGESTREL 75 MCG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS (NACTALI)		CARTE	38,	4,20	159,60
179	203.011.046	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 01 ML (PROLIA)		SERIN	38,	831,48	31.596,24
180	203.011.047	DESLORATADINA FRASCO COM 100 ML (DESALEX)		FRASC	225,	7,68	1.728,00
181	203.011.048	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO (PRISTIQ)		COMP	2.250,	1,01	2.272,50
182	203.011.049	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO (PRISTIQ)		COMP	2.250,	0,73	1.642,50
183	203.011.050	DEXAMETASONA 0,1% - 01 MG/G CREME BISNAGA COM 10 GRAMAS.		BISNA	9.000,	2,07	18.630,00
184	203.011.051	DEXAMETASONA 0,5 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DECADRON).		FRASC	3.750,	4,04	15.150,00
185	203.011.052	DEXAMETASONA 04 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DECADRON).		COMP	21.000,	0,23	4.830,00
186	203.011.053	DEXAMETASONA 04MG (AMPOLA B) + PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5000MCG (AMPOLA A) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DEXACITONEURIM).		AMPOL	6.750,	7,49	50.557,50
187	203.011.054	DEXAMETASONA 04MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - IV (DECADRON).		AMPOL	3.000,	0,99	2.970,00
188	203.011.055	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (POLARAMINE).		COMP	82.500,	0,17	14.025,00
189	203.011.056	DEXCLOROFENIRAMINA 04 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (POLARAMINE).		FRASC	6.750,	1,72	11.610,00
190	203.011.057	DEXCLOROFENIRAMINA 02 MG / 05 ML + BETAMETASONA 0,25 MG / 05 ML XAROPE FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (KOID - D).		FRASC	1.875,	3,54	6.637,50
191	203.011.058	DIAZEPAN 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (VALIUM).		AMPOL	150,	0,79	118,50
192	203.011.059	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO (VALIUM)		COMP	210.000,	0,04	8.400,00
193	203.011.060	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 03 ML (VOLTAREN 75 MG).		AMPOL	4.500,	0,90	4.050,00
194	203.011.061	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VOLTAREN).		COMP	45.000,	0,06	2.700,00
195	203.011.062	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO = 01 GRAMA DE DICLOFENACO DE POTÁSSIO EMULGEL, BISNAGA COM 60G (CATFLAN EMULGEL)		BISNA	225,	3,79	852,75
196	203.011.063	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% - 01 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (MAXILERG)		FRASC	38,	18,50	703,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

197	203.011.064	DIENOGESTE 02 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ALLURENE)	CARTE	38,	0,46	17,48
198	203.011.065	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO BLISTER	COMP	22.500,	0,11	2.475,00
199	203.011.066	DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIZEN).	COMP	45.000,	0,27	12.150,00
200	203.011.067	DIMENIDRINATO 03 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS (DRAMIN INJETÁVEL)	AMPOL	450,	8,41	3.784,50
201	203.011.068	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO AUTOGOTEJADOR COM 20ML (DRAMIMB6).	FRASC	2.250,	5,35	12.037,50
202	203.011.069	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (DRAMIMB6).	COMP	67.500,	0,61	41.175,00
203	203.011.070	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML (LUFTAL).	FRASC	6.000,	1,48	8.880,00
204	203.011.071	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIDO BLISTER (DAFLON 500 MG).	COMP	675.000,	0,44	297.000,00
205	203.011.072	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (NOVALGINA).	COMP	525.000,	0,11	57.750,00
206	203.011.073	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (NOVALGINA).	AMPOL	6.750,	0,63	4.252,50
207	203.011.074	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NOVALGINA).	FRASC	67.500,	2,16	145.800,00
208	203.011.075	DIPIRONA 300 MG + CITRATO ORFENADRINA 35 MG + CAFEÍNA 50 MG COMPRIMIDO (DORFLEX)	COMP	450,	0,54	243,00
209	203.011.076	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG (6,43)+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 02 MG (2,63) SOLUÇÃO INJETÁVEL (DIPROSPAN).	AMPOL	3.000,	3,23	9.690,00
210	203.011.077	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULAS (DEPAKOTE SPRINKLE)	CAPS	2.250,	1,19	2.677,50
211	203.011.078	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE)	COMP	84.000,	0,70	58.800,00
212	203.011.079	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE)	COMP	84.000,	0,89	74.760,00
213	203.011.080	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA TEM QUE SER O MEDICAMENTO DEPAKOTE ER	COMP	30.000,	4,39	131.700,00
214	203.011.081	DOBESILATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO (DOBEVEN) 500 G	COMP	750,	2,27	1.702,50
215	203.011.082	DOMPERIDONA 01 ML/MG FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (MOTILIUUM).	FRASC	1.500,	12,42	18.630,00
216	203.011.083	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MOTILIUUM).	COMP	562.500,	0,07	39.375,00
217	203.011.084	DOXAZOSINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (UNOPROST).	COMP	300.000,	0,14	42.000,00
218	203.011.085	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO (VIBRAMICINA)	COMP	26.250,	1,58	41.475,00
219	203.011.086	DROSER 4 CH + ASSOCIAÇÃO XAROPE TEM QUE SER STODAL	FRASC	150,	76,56	11.484,00
220	203.011.087	DROSPIRENONA 04 MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDO CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - TEM QUE SER O MEDICAMENTO SLINDA	CAIXA	38,	102,57	3.897,66
221	203.011.088	DULOXETINA 30MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)	CAPS	135.000,	1,24	167.400,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

222	203.011.089	DULOXETINA 60MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)	CAPS	135.000,	1,34	180.900,00
223	203.011.090	DUPILUMABE 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA CAIXA COM 02 SERINGAS - TEM QUE SER O MEDICAMENTO DUPIXENT	SERIN	38,	7.037,70	267.432,60
224	203.011.091	DUTASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO (AVODART)	COMP	750,	2,92	2.190,00
225	203.011.092	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO - TEM QUE SER O MEDICAMENTO COMBODART	COMP	750,	4,57	3.427,50
226	203.011.093	EDOXABANA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (LIXIANA)	COMP	1.875,	3,57	6.693,75
227	203.011.094	EDOXABANA 60 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (LIXIANA)	COMP	1.875,	3,40	6.375,00
228	203.011.095	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)	COMP	135.000,	6,91	932.850,00
229	203.011.096	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).	COMP	1.500,	0,04	60,00
230	203.011.097	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).	COMP	112.500,	0,08	9.000,00
231	203.011.098	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.2 ML. (CLEXANE).	AMPOL	3.000,	11,66	34.980,00
232	203.011.099	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.4 ML (CLEXANE).	AMPOL	21.000,	18,34	385.140,00
233	203.011.100	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.6 ML (CLEXANE).	AMPOL	3.000,	19,12	57.360,00
234	203.011.101	ENTEROGERMINA PLUS CRIANÇA E ADULTO CAIXA COM 05 FLACONETES COM 05ML CADA	UND	375,	3,80	1.425,00
235	203.011.102	ESCITALOPRAN 10 MG COMPRIMIDO (LEXAPRO).	COMP	487.500,	0,11	53.625,00
236	203.011.103	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20 MG COMPRIMIDO (NEXIUM)	COMP	15.000,	0,74	11.100,00
237	203.011.104	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG COMPRIMIDO (NEXIUM)	COMP	15.000,	2,34	35.100,00
238	203.011.105	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI = 1,5 MUI (ROVAMICINA)	COMP	2.250,	5,07	11.407,50
239	203.011.106	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).	COMP	11.250,	0,77	8.662,50
240	203.011.107	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).	COMP	150.000,	0,24	36.000,00
241	203.011.108	ETOMIDATO 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML (HYPNOMIDATE)	AMPOL	150,	11,53	1.729,50
242	203.011.109	ESTRADIOL 01 MG + DROSPIRENONA 02 MG, CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS (ANGELIC)	CARTE	38,	2,18	82,84
243	203.011.110	ESTRADIOL 02 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (CICLOPRIMOGENA).	CARTE	750,	13,85	10.387,50
244	203.011.111	ESTRADIOL, VALERATO 01 MG COMPRIMIDO (PRIMOGENA). 28 COMPRIMIDOS	CARTE	750,	46,82	35.115,00
245	203.011.112	ESTRIOL 01 MG/G BISNAGA COM 50 G COM APLICADOR (OVESTRION).	BISNA	1.125,	17,90	20.137,50
246	203.011.114	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG BLISTER-21COMPRIMIDOS (CICLO - 21).	CARTE	900,	2,84	2.556,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

247	203.011.115	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO - TEM QUE SER O MEDICAMENTO ZETIA	COMP	750,	1,72	1.290,00
248	203.011.116	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (PYRIDIUM).	COMP	22.500,	0,84	18.900,00
249	203.011.117	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO (HIDANTAL).	COMP	90.000,	0,25	22.500,00
250	203.011.118	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (GARDENAL).	COMP	67.500,	0,19	12.825,00
251	203.011.119	FENOBARBITAL GOTAS PEDIÁTRICAS 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML (GARDENAL).	FRASC	750,	4,34	3.255,00
252	203.011.120	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA COM 02 ML (FENTANIL)	AMPOL	38,	2,38	90,44
253	203.011.121	FILTRO SOLAR DERMO PEDIATRICS FPS 60 COM 120 ML - ANTHELIOS (MANTER A MARCA)	FRASC	38,	119,55	4.542,90
254	203.011.122	FINASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FINASTIL).	COMP	135.000,	0,22	29.700,00
255	203.011.123	FLUCONAZOL 150 MG BLISTER (FLUCONAL).	COMP	11.250,	0,45	5.062,50
256	203.011.124	FLUNITRAZEPAN 01 MG COMPRIMIDO (ROHYDORM)	COMP	750,	0,75	562,50
257	203.011.125	FLUNITRAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO (ROHYDORM)	COMP	750,	1,08	810,00
258	203.011.126	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA (PROZAC).	COMP	120.000,	0,06	7.200,00
259	203.011.127	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG SPRAY NASAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 120 DOSES (AVAMYS)	FRASC	38,	57,33	2.178,54
260	203.011.128	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 01 MG COMPRIMIDO (ETNA)	COMP	750,	2,66	1.995,00
261	203.011.129	FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDO (LUVOX)	COMP	1.500,	5,93	8.895,00
262	203.011.130	FLURAZEPAN 30 MG COMPRIMIDO (DALMADORM).	COMP	6.000,	0,90	5.400,00
263	203.011.131	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV AMPOLA 10 ML (FRUTOPLEX).	AMPOL	3.000,	10,60	31.800,00
264	203.011.132	FUMARATO CETOTIFENO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 05 ML TEM QUE SER OCTIFEN	FRASC	75,	27,77	2.082,75
265	203.011.133	FUMARATO DE FORMOTEROL 06MCG + DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG - USO INALATÓRIO TEM QUE SER TRIMBOW	FRASC	75,	360,27	27.020,25
266	203.011.134	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 100MCG COM 120 DOSES - SUSPENSÃO AEROSOL-VIA INALATÓRIA TEM QUE SER VANAIR	FRASC	75,	192,69	14.451,75
267	203.011.135	FUMARATO DE FORMOTEROL 06MCG + BUDESONIDA 200MCG SUSPENSÃO AEROSOL - VIA INALATÓRIA - TEM QUE SER SYMBICORT SPRAY	FRASC	75,	147,63	11.072,25
268	203.011.136	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG SUSPENSÃO AEROSOL - VIA INALATÓRIA - TEM QUE SER SYMBICORT SPRAY	FRASC	75,	174,54	13.090,50
269	203.011.137	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (LASIX).	AMPOL	450,	0,58	261,00
270	203.011.138	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO BLISTER (LASIX).	COMP	187.500,	0,05	9.375,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

271	203.011.139	GATIFLOXACINO 0,3% - 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (ZYMAR).	FRASC	225,	42,15	9.483,75
272	203.011.140	GENFIBROZILA 600 MG COMPRIMIDO (LOPID)	COMP	750,	1,99	1.492,50
273	203.011.141	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO (LOPID)	COMP	750,	2,59	1.942,50
274	203.011.142	GENTÁMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (GARAMICINA).	AMPOL	750,	1,00	750,00
275	203.011.143	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO (DAONIL).	COMP	150.000,	0,06	9.000,00
276	203.011.144	GLICAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (DIAMICRON).	COMP	375.000,	0,16	60.000,00
277	203.011.145	GLICOSAMIDA, SULFATO 1,5 MG + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G PÓ/SACHE COM 4,135 G (ZODIAC)	SACHE	900,	3,14	2.826,00
278	203.011.146	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO (HALDOL).	COMP	6.750,	0,19	1.282,50
279	203.011.147	HALOPERIDOL 02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML (HALDOL).	FRASC	375,	3,16	1.185,00
280	203.011.148	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO (HALDOL).	COMP	48.750,	0,11	5.362,50
281	203.011.149	HALOPERIDOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (HALDOL).	AMPOL	750,	3,99	2.992,50
282	203.011.150	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (HALDOL).	AMPOL	3.000,	11,77	35.310,00
283	203.011.151	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COMPRIMIDO (ARPADOL)	COMP	750,	2,64	1.980,00
284	203.011.152	HEPARINA SÓDICA SUÍNA USO ADULTO E PEDIÁTRICO 5000 UI / 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC AMPOLA COM 0,25 ML.	AMPOL	750,	9,95	7.462,50
285	203.011.153	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML - 0,1% FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MRDICAMENTO LUNAH	FRASC	38,	43,12	1.638,56
286	203.011.154	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML - 0,2% FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MRDICAMENTO HYLO GEL	FRASC	38,	88,84	3.375,92
287	203.011.155	HIALURONIDASE 150UTR/G + BETAMETASONA 2,5 MG/G BISNAGA COM 20 GRAMAS (POSTEC)	BISNA	38,	111,06	4.220,28
288	203.011.156	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (CLORANA).	COMP	285.000,	0,02	5.700,00
289	203.011.157	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 134 MG - 100 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).	AMPOL	375,	2,97	1.113,75
290	203.011.158	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 670 MG - 500 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).	AMPOL	750,	5,34	4.005,00
291	203.011.159	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO COM 100 ML.	FRASC	3.750,	2,51	9.412,50
292	203.011.160	HIOSCINA 04 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 05ML (BUSCOPAN COMPOSTO).	AMPOL	2.250,	1,58	3.555,00
293	203.011.161	HIOSCINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (BUSCOPAN SIMPLES).	COMP	90.000,	0,47	42.300,00
294	203.011.162	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (BUSCOPAN SIMPLES).	FRASC	3.750,	16,37	61.387,50
295	203.011.163	HIOSCINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 01ML (BUSCOPAN).	AMPOL	3.750,	1,12	4.200,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

296	203.011.164	HIPROMELOSE 03 MG/ML + DEXTRANO 70 01 MG/ML. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO C/ 15 ML (LÁCRIMA PLUS).	FRASC	3.750,	14,14	53.025,00
297	203.011.165	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALIVIUM).	COMP	90.000,	0,12	10.800,00
298	203.011.166	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO C/ 30 ML (ALIVIUM).	FRASC	9.000,	4,79	43.110,00
299	203.011.167	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO (TOFRANIL).	COMP	52.500,	0,43	22.575,00
300	203.011.168	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (NATRILIX)	COMP	750,	0,25	187,50
301	203.011.169	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - FLEXPEN COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (NOVORAPID)	CANET	150,	37,20	5.580,00
302	203.011.170	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (NOVORAPID)	FRASC	150,	141,40	21.210,00
303	203.011.171	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - FLEXPEN COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO (XULTOPHY)	CANET	75,	187,89	14.091,75
304	203.011.172	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (TRESIBA)	CANET	150,	142,42	21.363,00
305	203.011.173	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (LEVEMIR)	CANET	18,	109,34	1.968,12
306	203.011.174	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (LANTUS SOLOSTAR)	CANET	150,	80,34	12.051,00
307	203.011.175	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (LANTUS)	FRASC	150,	204,93	30.739,50
308	203.011.176	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (APIDRA)	FRASC	150,	115,16	17.274,00
309	203.011.177	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (APIDRA)	CANET	150,	31,25	4.687,50
310	203.011.178	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (HUMALOG)	FRASC	150,	124,81	18.721,50
311	203.011.179	INSULINA LISPRO 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (HUMALOG)	CANET	150,	48,65	7.297,50
312	203.011.180	IPATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML (ATROVENT).	FRASC	750,	1,06	795,00
313	203.011.181	ISOSSORBIDA 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BLISTER (MONOCORDIL).	COMP	9.000,	0,28	2.520,00
314	203.011.182	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (MONOCORDIL).	COMP	69.000,	0,31	21.390,00
315	203.011.183	IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 CPR (PROCORALAN)	CAIXA	750,	160,46	120.345,00
316	203.011.184	IVERMECTINA 06 MG BLISTER COM 02 OU 04 COMPRIMIDOS (REVECTINA).	COMP	7.500,	0,37	2.775,00
317	203.011.185	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TEM QUE SER VIMPAT	COMP	3.750,	4,92	18.450,00
318	203.011.186	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (LACTULONA).	FRASC	4.500,	4,54	20.430,00
319	203.011.187	LAPATINIBE 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (TYKERB) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP	COMP	1.500,	98,47	147.705,00
320	203.011.188	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (KEPPRA) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP	COMP	1.500,	1,62	2.430,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

321	203.011.189	LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (KEPPRA XR) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP	COMP	3.000,	3,50	10.500,00
322	203.011.190	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO (KEPPRA) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP	COMP	1.500,	6,98	10.470,00
323	203.011.191	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (KEPPRA XR) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP	COMP	1.500,	7,55	11.325,00
324	203.011.192	LEVODOPA 150 MG + CARBIDOPA 37,5 MG + ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (STALEVO) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.	COMP	4.500,	9,00	40.500,00
325	203.011.193	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 CÁPSULAS (PROLOPA HBS).	CAPS	18.750,	1,85	34.687,50
326	203.011.194	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHANURADOS (PROLOPA BD).	COMP	105.000,	1,07	112.350,00
327	203.011.195	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS (PROLOPA).	COMP	18.750,	1,19	22.312,50
328	203.011.196	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHANURADOS (PROLOPA).	COMP	69.000,	2,04	140.760,00
329	203.011.197	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO (PARKIDOPA).	COMP	4.500,	1,40	6.300,00
330	203.011.198	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (NEOZINE).	COMP	24.000,	0,58	13.920,00
331	203.011.199	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (NEOZINE).	COMP	18.750,	0,43	8.062,50
332	203.011.200	LEVOMEPRIMAZINA 4% - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NEOZINE).	FRASC	2.250,	12,01	27.022,50
333	203.011.201	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	75.000,	0,11	8.250,00
334	203.011.202	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	15.000,	0,54	8.100,00
335	203.011.203	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	37.500,	0,43	16.125,00
336	203.011.204	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	37.500,	0,46	17.250,00
337	203.011.205	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	15.000,	0,49	7.350,00
338	203.011.206	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	15.000,	0,66	9.900,00
339	203.011.207	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	75.000,	0,09	6.750,00
340	203.011.208	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	120.000,	0,09	10.800,00
341	203.011.209	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	97.500,	0,31	30.225,00
342	203.011.210	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	37.500,	0,35	13.125,00
343	203.011.211	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SERINGA PREENCHIDA (XYLESTESIN)	SERIN	7.500,	18,79	140.925,00
344	203.011.212	LINAGLIPTINA 05 MG COMPRIMIDO (TRAYENTA)	COMP	3.750,	3,30	12.375,00
345	203.011.213	LIRAGLUTIDA 06 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 18 MG / 03 ML (VICTOSA)	CANET	1.500,	320,33	480.495,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

346	203.011.214	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA (TEM QUE SER VENVANSE)		CAPS	1.500,	10,11	15.165,00
347	203.011.215	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA (VENVANSE)		CAPS	3.750,	4,90	18.375,00
348	203.011.216	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG CÁPSULA (VENVANSE)		CAPS	3.750,	5,83	21.862,50
349	203.011.217	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CÁPSULA (VENVANSE)		CAPS	3.750,	6,36	23.850,00
350	203.011.218	LOPERAMIDA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (IMOSEC).		COMP	15.000,	0,13	1.950,00
351	203.011.219	LORATADINA 05 MG / 05 ML SUSPENSÃO VIDRO COM 100 ML E COPO DOSADOR (CLARITIN).		FRASC	7.500,	2,49	18.675,00
352	203.011.220	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (CLARITN)		COMP	135.000,	0,07	9.450,00
353	203.011.221	LORAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (LORAX).		COMP	75.000,	0,17	12.750,00
354	203.011.222	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO (COZAAR).		COMP	67.500,	0,04	2.700,00
355	203.011.223	LURASIDONA, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO (LATUDA)		COMP	3.750,	10,32	38.700,00
356	203.011.224	MEBEVERINA 200 MG COMPRIMIDO (DUSPATALIN).		COMP	4.500,	3,41	15.345,00
357	203.011.225	MECOBALAMINA 1000 MCG COMPRIMIDO (DOZEMAST)		COMP	750,	1,83	1.372,50
358	203.011.226	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (PROVERA).		COMP	2.250,	2,07	4.657,50
359	203.011.227	MEDROXIPROGESTERONA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (DEPO-PROVERA).		AMPOL	2.250,	12,68	28.530,00
360	203.011.228	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (DEPO-PROVERA).		AMPOL	2.250,	16,21	36.472,50
361	203.011.229	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDO BLISTER (MOVATEC)		COMP	2.250,	0,40	900,00
362	203.011.230	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (PENTASA)		COMP	1.500,	4,99	7.485,00
363	203.011.231	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO BLISTER (PENTASA)		COMP	1.500,	2,23	3.345,00
364	203.011.232	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).		COMP	60.000,	0,12	7.200,00
365	203.011.233	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).		COMP	60.000,	0,22	13.200,00
366	203.011.234	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).		COMP	60.000,	0,11	6.600,00
367	203.011.235	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).		COMP	60.000,	0,38	22.800,00
368	203.011.236	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDOMET).		COMP	172.500,	0,43	74.175,00
369	203.011.237	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO (RITALINA)		COMP	75.000,	0,32	24.000,00
370	203.011.238	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO RITALINA		COMP	3.750,	1,44	5.400,00
371	203.011.239	METILFENIDATO 20 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)		CAPS	3.750,	11,09	41.587,50
372	203.011.240	METILFENIDATO 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)		CAPS	3.750,	9,89	37.087,50
373	203.011.241	METILFENIDATO 40 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)		CAPS	3.750,	12,45	46.687,50
374	203.011.242	METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA)		COMP	3.750,	6,26	23.475,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

375	203.011.243	METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA)	COMP	3.750,	8,32	31.200,00
376	203.011.244	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO BLISTER (PLASIL).	COMP	2.250,	0,10	225,00
377	203.011.245	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 04 MG/ML FRASCO COM 10 ML (PLASIL).	FRASC	375,	1,20	450,00
378	203.011.246	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	COMP	90.000,	0,24	21.600,00
379	203.011.247	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	COMP	86.250,	0,39	33.637,50
380	203.011.248	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	COMP	60.000,	0,61	36.600,00
381	203.011.249	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (FLAGYL).	FRASC	750,	6,09	4.567,50
382	203.011.250	MIDAZOLAN 15 MG COMPRIMIDO BLISTER (DORMONID)	COMP	2.250,	2,38	5.355,00
383	203.011.251	MIRABEGRONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA (MYRBETRIC)	COMP	2.250,	4,47	10.057,50
384	203.011.252	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO (REMERON SOLTAB)	COMP	2.250,	0,63	1.417,50
385	203.011.253	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO (REMERON SOLTAB)	COMP	2.250,	0,61	1.372,50
386	203.011.254	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO (REMERON SOLTAB)	COMP	2.250,	1,24	2.790,00
387	203.011.255	MOMETASONA 50 MCG, FRASCO COM 18G COM 120 ATOMIZAÇÕES (NASONEX)	FRASC	75,	26,42	1.981,50
388	203.011.256	MONTELUCASTE DE SÓDIO 04 MG SACHÊ (SINGULAIR BABY)	SACHE	1.125,	1,02	1.147,50
389	203.011.257	MONTELUCASTE DE SÓDIO 05 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (SINGULAIR)	COMP	1.125,	0,38	427,50
390	203.011.259	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (SINGULAIR)	COMP	1.125,	0,40	450,00
391	203.011.260	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (VIGAMOX).	FRASC	600,	38,80	23.280,00
392	203.011.261	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE/SACHÊ COM 05 GRAMAS (FLUIMUCIL D - 600)	ENVEL	31.500,	0,65	20.475,00
393	203.011.262	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO (REVIA).	COMP	24.000,	3,81	91.440,00
394	203.011.263	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO (FLANAX)	COMP	2.250,	0,63	1.417,50
395	203.011.264	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (NARAMIG)	COMP	2.250,	2,15	4.837,50
396	203.011.265	NEOMICINA 05 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA, BISNAGA COM 15G (NEBACETIM).	BISNA	4.875,	2,25	10.968,75
397	203.011.266	NEPAFENACO 01 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 05 ML - TEM QUE SER O MEDICAMENTO NEVANAC	FRASC	75,	87,32	6.549,00
398	203.011.267	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA BLISTER (ADALAT RETARD).	COMP	97.500,	0,21	20.475,00
399	203.011.268	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (NISULID).	COMP	150.000,	0,06	9.000,00
400	203.011.269	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50ML (MICOSTATIN).	FRASC	1.500,	5,84	8.760,00
401	203.011.270	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G COM 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICOSTATIN).	BISNA	4.875,	6,37	31.053,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

402	203.011.271	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML (ANNITA)		FRASC	150,	14,07	2.110,50
403	203.011.272	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANNITA)		COMP	750,	2,65	1.987,50
404	203.011.273	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA BLISTER (MACRODANTINA).		CAPS	46.500,	0,28	13.020,00
405	203.011.274	NORADRENALINA/NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA COM 04 ML		AMPOL	150,	1,60	240,00
406	203.011.275	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS (MICRONOR).		CARTE	750,	6,54	4.905,00
407	203.011.276	NORETISTERONA, ACETATO 01 MG + ESTRADIOL 02 MG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS TEM QUE SER O MEDICAMENTO SUPREMA		CARTE	38,	46,11	1.752,18
408	203.011.277	NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 05 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM SERINGA PREENCHIDA COM 01 ML (MESIGYNA).		AMPOL	750,	9,02	6.765,00
409	203.011.278	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO BLISTER (FLOXACIN).		COMP	6.750,	0,36	2.430,00
410	203.011.279	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (PAMELOR).		COMP	99.000,	0,70	69.300,00
411	203.011.280	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDO EM BLISTER TEM QUE SER O MEDICAMENTO BENICAR		COMP	2.250,	2,00	4.500,00
412	203.011.281	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 05MG COMPRIMIDO EM BLISTER TEM QUE SER O MEDICAMENTO BENICAR ANLO 40/5		COMP	2.250,	1,35	3.037,50
413	203.011.282	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO EM BLISTER (BENICAR HCT)		COMP	2.250,	2,26	5.085,00
414	203.011.283	OMALIZUMABE 150 MG DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL TEM QUE SER O MEDICAMENTO XOLAIR		FR/AM	375,	2.892,18	1.084.567,50
415	203.011.284	OMEPRAZOL 20MG (LOSEC).		CAPS	900.000,	0,26	234.000,00
416	203.011.285	OMEPRAZOL 10MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL TEM QUE SER O MEDICAMENTO LOSEC MUPS		COMP	750,	9,82	7.365,00
417	203.011.286	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO (NAUSEDRON).		COMP	30.000,	0,53	15.900,00
418	203.011.287	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL (VONAU FLASH).		COMP	24.000,	1,23	29.520,00
419	203.011.288	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL)		COMP	138.750,	0,95	131.812,50
420	203.011.289	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL)		COMP	27.000,	1,68	45.360,00
421	203.011.290	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (TRILEPTAL)		FRASC	750,	37,84	28.380,00
422	203.011.291	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA TEM QUE SER O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TRILEPTAL		FRASC	750,	65,50	49.125,00
423	203.011.292	OXIBUTININA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (RETEMIC).		COMP	39.000,	0,82	31.980,00
424	203.011.293	ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G + COLECALCIFEROL 1000 UI/G + RETINOL 400 UI/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (HIPOGLÓS).		BISNA	6.000,	11,05	66.300,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

425	203.011.294	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (PANTOZOL)	COMP	3.000,	0,41	1.230,00
426	203.011.295	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO BLISTER (PANTOZOL)	COMP	3.000,	0,56	1.680,00
427	203.011.296	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLENOL).	COMP	150.000,	0,17	25.500,00
428	203.011.297	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO C/ 15 ML (TYLENOL).	FRASC	6.750,	2,26	15.255,00
429	203.011.298	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO (AROPAX).	COMP	97.500,	0,18	17.550,00
430	203.011.299	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (NEULEPTIL).	COMP	21.000,	0,49	10.290,00
431	203.011.300	PERICIAZINA 1% - 01 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML (NEULEPTIL).	FRASC	675,	14,53	9.807,75
432	203.011.301	PERICIAZINA 4% - 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML (NEULEPTIL).	FRASC	675,	20,66	13.945,50
433	203.011.302	PERINDOPRIL ARGININA 05 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (ACERTIL)	COMP	1.500,	1,78	2.670,00
434	203.011.303	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (ACERTIL)	COMP	1.500,	2,27	3.405,00
435	203.011.304	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO.	COMP	3.750,	0,29	1.087,50
436	203.011.305	PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML - FRASCO COM 60 ML (NEDAX)	FRASC	2.250,	2,65	5.962,50
437	203.011.306	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 10 MG/ML = 1% FRASCO COM 60 ML (NEDAX)	FRASC	2.250,	2,38	5.355,00
438	203.011.307	PHMB CREME 85 GRAMAS TEM QUE SER O MEDICAMENTO POLYUMECTA	BISNA	75,	139,60	10.470,00
439	203.011.308	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML (PILOCARPINA)	FRASC	150,	22,99	3.448,50
440	203.011.309	PINAVÉRIO, BROMETO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (DICETEL)	COMP	750,	2,49	1.867,50
441	203.011.310	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15 MG, COMPRIMIDO (PIOGLITZ/AGLITIL)	COMP	1.500,	1,57	2.355,00
442	203.011.311	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO (PIOGLITZ/AGLITIL)	COMP	1.500,	2,40	3.600,00
443	203.011.312	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45 MG, COMPRIMIDO (PIOGLITZ/AGLITIL)	COMP	1.500,	4,39	6.585,00
444	203.011.313	PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 1.000MCG COMPRIMIDO REVESTIDO (CITONEURIM).	COMP	3.750,	2,40	9.000,00
445	203.011.314	PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5.000MCG COMPRIMIDO REVESTIDO (CITONEURIM).	COMP	3.750,	1,82	6.825,00
446	203.011.315	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO (DARAPRIN)	COMP	6.750,	0,09	607,50
447	203.011.316	POLIETILENO 400 + HYDROXIPROPILGUAR 8 A + ÁCIDO BÓRICO + NACL + KCL + MG CL + ZNCL + HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU ÁCIDO CLORÍDRICO + POLYQUAD + ÁGUA PURIFICADA. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MEDICAMENTO OFTANE	FRASC	150,	59,18	8.877,00
448	203.011.317	POLIETILENO 400 + HYDROXIPROPILGUAR 8 A + ÁCIDO BÓRICO + SORBITOL + NACL + KCL. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MEDICAMENTO SYSTANE UL	FRASC	150,	40,96	6.144,00
449	203.011.318	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA,	BISNA	2.250,	58,41	131.422,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		BISNAGA COM 30 G + COM APLICADORES (PROCTYL).					
450	203.011.319	POLISILOXANO + DIÓXIDO DE SILICONE GEL COM 15 GRAMAS - TEM QUE SER O MEDICAMENTO KELO-COTE	BISNA	150,	217,58	32.637,00	
451	203.011.320	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 05 MG/G POMADA, BISNAGA COM 40 GRAMAS (HIRUDOID 500)	BISNA	375,	28,03	10.511,25	
452	203.011.321	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO ORAL: RETINOL 3500 UI/ML – VITAMINA A; COLECALCIFEROL 900 UI/ML – VITAMINA D3; TIAMINA 03 MG/ML – VITAMINA B1; RIBOFLAVINA 02 MG/ML – VITAMINA B2; NICOTINAMIDA 14 MG/ML – VITAMINA PP; ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG/ML – VITAMINA C, FRASCO COM 30ML (PROTOVIT PLUS).	FRASC	600,	33,31	19.986,00	
453	203.011.322	PAZUGREL 10 MG COMPRIMIDO BLISTER TEM QUE SER O MEDICAMENTO EFFIENT	COMP	2.250,	9,05	20.362,50	
454	203.011.323	PREDINISOLONA, ACETATO 01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (PRED FORT).	FRASC	375,	19,48	7.305,00	
455	203.011.324	PREDINISONA 05 MG COMPRIMIDO NÃO SERVE CÁPSULA (METICORTEN).	COMP	37.500,	0,12	4.500,00	
456	203.011.325	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDO NÃO SERVE CÁPSULA(METICORTEN).	COMP	75.000,	0,20	15.000,00	
457	203.011.326	PREDNISOLONA 03 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML E COPO DOSADOR OU PIPETA DOSADORA (PRELONE).	FRASC	9.000,	4,92	44.280,00	
458	203.011.327	PREGABALINA 75 MG (LYRICA).	CAPS	375.000,	0,28	105.000,00	
459	203.011.328	PROGESTERONA 100 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAPS	750,	1,70	1.275,00	
460	203.011.329	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAPS	6.750,	2,49	16.807,50	
461	203.011.330	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME, BISNAGA COM 30 G COM 20 APLICADORES DESCARTÁVEIS (COLPOTROFINE).	BISNA	150,	35,31	5.296,50	
462	203.011.331	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO (FENERGAN).	COMP	112.500,	0,11	12.375,00	
463	203.011.332	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 02 ML (FENERGAN).	AMPOL	750,	3,10	2.325,00	
464	203.011.333	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (RITMONORM).	COMP	12.000,	0,75	9.000,00	
465	203.011.334	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (SUSTRATE).	COMP	71.250,	0,53	37.762,50	
466	203.011.335	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	COMP	60.000,	0,04	2.400,00	
467	203.011.336	RACECADOTRILA 100 MG COMPRIMIDO (TIORFAN)	COMP	15.000,	4,56	68.400,00	
468	203.011.337	RAMIPRIL 2,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (NAPRIX)	COMP	1.500,	1,53	2.295,00	
469	203.011.338	RAMIPRIL 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (NAPRIX)	COMP	1.500,	1,03	1.545,00	
470	203.011.339	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (NAPRIX)	COMP	1.500,	1,72	2.580,00	
471	203.011.340	RANIBIZUMABE 10 MG/ML - CADA FRASCO AMPOLA CONTÉM 2,3 MG/0,23 ML (LUCENTS) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.	FR/AM	18,	2.289,33	41.207,94	
472	203.011.341	RASAGILINA 01 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (AZILECT)	CAIXA	75,	3,19	239,25	
473	203.011.342	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, FRASCO COM 30 ML (RIFOCINA)	FRASC	375,	16,46	6.172,50	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

474	203.011.343	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML (RISPERDAL)		FRASC	4.500,	15,42	69.390,00
475	203.011.344	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	15.000,	0,85	12.750,00
476	203.011.345	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	37.500,	0,15	5.625,00
477	203.011.346	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	37.500,	0,21	7.875,00
478	203.011.347	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	84.000,	0,23	19.320,00
479	203.011.348	ROMOSUZUMABE 90 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EVENITY) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.		SERIN	38,	2.373,33	90.186,54
480	203.011.349	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO (ROSUCOR)		COMP	750,	0,36	270,00
481	203.011.350	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO TEM QUE SER TREZETE		COMP	750,	2,24	1.680,00
482	203.011.351	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG, ENVELOPES (FLORATIL).		ENVEL	75.000,	1,49	111.750,00
483	203.011.352	SACARATÓ DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML AMPOLAS 05 ML (NORIPURUM)		AMPOL	6.750,	9,82	66.285,00
484	203.011.353	SACUBITRIL, VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (ENTRESTO)		COMP	1.500,	3,90	5.850,00
485	203.011.354	SACUBITRIL, VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ENTRESTO)		COMP	1.500,	3,90	5.850,00
486	203.011.355	SACUBITRIL, VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (ENTRESTO)		COMP	1.500,	4,09	6.135,00
487	203.011.356	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE C/ 27,9 G.		ENVEL	187.500,	0,68	127.500,00
488	203.011.357	SALBUTAMOL 02 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (AEROLIN).		FRASC	225,	1,68	378,00
489	203.011.358	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES. (AEROLIN SPRAY).		FRASC	225,	10,82	2.434,50
490	203.011.359	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 50 MCG FRASCO DOSIMETRADO COM 120 DOSES (SERETIDE)		FRASC	75,	81,46	6.109,50
491	203.011.360	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 02 COMPRIMIDOS (SECNIDAL 1G).		COMP	4.500,	0,80	3.600,00
492	203.011.361	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 04 MG EM 03 ML - LIBERA DOSES DE 01 MG (OZEMPIC)		SERIN	150,	916,29	137.443,50
493	203.011.362	SENSOR FREESTYLE LIBRE		UN/SE	375,	312,49	117.183,75
494	203.011.363	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2		UN/SE	375,	357,93	134.223,75
495	203.011.364	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZOLOFT).		COMP	735.000,	0,09	66.150,00
496	203.011.365	SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (VIAGRA)		COMP	750,	1,38	1.035,00
497	203.011.366	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASLIP, ZOCOR).		COMP	60.000,	0,07	4.200,00
498	203.011.367	SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUVIA)		COMP	1.500,	2,08	3.120,00
499	203.011.368	SITAGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUVIA)		COMP	1.500,	0,77	1.155,00
500	203.011.369	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUMET)		COMP	1.500,	1,74	2.610,00
501	203.011.370	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUMET)		COMP	1.500,	2,56	3.840,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

502	203.011.371	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUMET)		COMP	1.500,	2,51	3.765,00
503	203.011.372	SOLIFENACINA, SUCCINATO 05 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VESICARE)		COMP	1.500,	1,62	2.430,00
504	203.011.373	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VESICARE)		COMP	1.500,	1,71	2.565,00
505	203.011.374	SOLFENACINA, SUCCINATO 06 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO (VESOMNI)		COMP	1.500,	4,92	7.380,00
506	203.011.375	SORBITOL A 70% - 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG SOLUÇÃO RETAL EM BISNAGAS (MINILAX)		BISNA	2.250,	5,09	11.452,50
507	203.011.376	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO (SULADRIN).		COMP	2.250,	0,53	1.192,50
508	203.011.377	SULFAMETOXAZOL 200MG/05ML + TRIMETROPINA 40MG/05MLSUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BACTRIM).		FRASC	750,	4,62	3.465,00
509	203.011.378	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (BACTRIM).		COMP	11.250,	0,14	1.575,00
510	203.011.379	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML.		FRASC	750,	1,03	772,50
511	203.011.380	SULFATO FERROSO COM 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO BLISTER		COMP	150.000,	0,04	6.000,00
512	203.011.381	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).		COMP	6.750,	1,15	7.762,50
513	203.011.382	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).		COMP	9.000,	0,77	6.930,00
514	203.011.383	SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAN 01 MG CÁPSULA BLISTER (SULPAN).		COMP	3.750,	1,81	6.787,50
515	203.011.384	SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL: SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL COM 300 MG DE DHA, ACIDO FÓLICO, VITAMINAS A, D, B1, B6, B12, C, E E MINERAIS MAGNÉSIO, FERRO, IODO, COBRE, SELÊNIO E ZINCO TEM QUE SER O MEDICAMENTO OMATER GEST		COMP	48.750,	2,98	145.275,00
516	203.011.385	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG FRASCO AMPOLA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (SUCCITRAT, QUELICIN, SUCCINIL COLIN)		FR/AM	75,	17,68	1.326,00
517	203.011.386	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SECOTEX)		COMP	1.500,	0,94	1.410,00
518	203.011.387	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 04 ML - CADA AMPOLA CONTÉM 1000 MG DE UNDECILATO DE TESTOSTERONA, CORRESPONDENTE A 631,5 MG DE TESTOSTERONA (NEBIDO) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.		AMPOL	15,	425,42	6.381,30
519	203.011.388	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG / ML AMPOLA COM 01 ML		AMPOL	38,	2,07	78,66
520	203.011.389	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA 12,5 MG / G CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (TALSUTIN).		BISNA	338,	46,30	15.649,40
521	203.011.390	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER		COMP	1.875,	0,52	975,00
522	203.011.391	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (FOLDAN).		BISNA	225,	16,67	3.750,75
523	203.011.392	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 01 ML.		AMPOL	2.250,	6,02	13.545,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

524	203.011.393	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (BENERVA).	COMP	187.500,	0,24	45.000,00
525	203.011.394	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (LIBIAM)	COMP	1.500,	0,64	960,00
526	203.011.395	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (MELHERIL).	COMP	7.500,	1,19	8.925,00
527	203.011.396	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (AMATO)	COMP	3.000,	0,20	600,00
528	203.011.397	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (AMATO)	COMP	3.000,	0,31	930,00
529	203.011.398	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO (TRAMAL).	COMP	165.000,	0,27	44.550,00
530	203.011.399	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 ML (TRAMAL)	AMPOL	1.875,	0,95	1.781,25
531	203.011.400	TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA (DONAREN RETARD)	COMP	3.000,	1,60	4.800,00
532	203.011.401	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VASTAREL MR).	COMP	27.750,	0,87	24.142,50
533	203.011.402	TRIMETAZIDINA 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VASTAREL LP).	COMP	3.750,	3,81	14.287,50
534	203.011.403	TROMETAMOL, CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (TORAGESIC)	COMP	1.500,	0,75	1.125,00
535	203.011.404	USTEQUINUMABE 45 MG / 0,5 ML FRASCO AMPOLA (STELARA) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.	AMPOL	18,	20.813,87	374.649,66
536	203.011.405	VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS - 26 ATIVOS E 02 INATIVOS TEM QUE SER QLAIRA	CARTE	38,	59,47	2.259,86
537	203.011.406	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 300).	COMP	9.000,	1,02	9.180,00
538	203.011.407	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 500).	COMP	9.000,	0,60	5.400,00
539	203.011.408	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DIOVAN 80)	COMP	1.500,	0,44	660,00
540	203.011.409	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DIOVAN 160)	COMP	1.500,	0,48	720,00
541	203.011.410	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DIOVAN 320)	COMP	1.500,	0,75	1.125,00
542	203.011.411	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AM	375,	4,47	1.676,25
543	203.011.412	VANCOMICINA 1000 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AM	375,	9,87	3.701,25
544	203.011.413	VARFARINA SÓDICA 05 MG COMPRIMIDO EM BLISTER (MAREVAN).	COMP	78.750,	0,14	11.025,00
545	203.011.414	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).	CAPS	97.500,	0,89	86.775,00
546	203.011.415	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).	CAPS	112.500,	0,39	43.875,00
547	203.011.416	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (DILACORON).	COMP	6.750,	0,26	1.755,00
548	203.011.417	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (GALVUS)	COMP	3.750,	0,47	1.762,50
549	203.011.418	VITAMINAS/MINERAIS/LUTEINA/ÔMEGA3/ ACETATO DE DEXTRALFATOCOFEROL + ÁCIDO	CAPS	3.750,	3,44	12.900,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFALVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + OMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA CÁPSULA (VITALUX PLUS ÔMEGA 3)						
550	203.011.419	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA - TEM QUE SER QUELATUS BARI		CAPS	7.500,	3,02	22.650,00	
551	203.011.420	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA - TEM QUE SER BELT 23		CAPS	7.500,	1,24	9.300,00	
552	203.011.421	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA = VITAMINAS A, C, D3, E, K, VITAMINAS DO COMPLEXO B, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, SELÊNIO, COBRE, IODO, MOLIBDÊNIO, MANGANÊS E CROMO CÁPSULA TEM QUE SER O MEDICAMENTO BARISTAR		CAPS	7.500,	1,53	11.475,00	
553	203.011.422	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA = CITRATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, FERRO REDUZIDO, ASCORBATO DE SÓDIO (VITAMINA C) COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO BARISTAR		COMP	7.500,	1,71	12.825,00	
554	203.011.423	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA - TEM QUE SER BARIAT XR		COMP	7.500,	3,86	28.950,00	
555	203.011.424	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA -TEM QUE SER BARIAT XR CÁLCIO		COMP	7.500,	1,89	14.175,00	
556	203.011.425	VITAMINA A - 50.000 UI/ML + VITAMINA D3 - 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML (AD-TIL).		FRASC	3.750,	11,52	43.200,00	
557	203.011.426	VITAMINAS E MINERAIS PARA GESTANTE = RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG - ÁCIDO FÓLICO 1 MG - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30 UI -BIOTINA 30 MCG - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 3 MCG - NICOTINAMIDA 20 MG - RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG - NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 1,5 MG - ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10 MG - CROMO (COMO CLORETO CRÔMICO) 25 MCG - CÁLCIO (COMO CARBONATO DE CÁLCIO) 250 MG - FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 30 MG - MAGNÉSIO (COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO) 100 MG - MANGANÊS (COMO SULFATO DE MANGANÊS) 5 MG - ZINCO (COMO ÓXIDO DE ZINCO) 25 MG - IODO (COMO IODETO DE POTÁSSIO) 150 MCG - COBRE (COMO ÓXIDO CÚPRICO) 2 MG TEM QUE SER OMATER GEST.		CAIXA	93.750,	4,46	418.125,00	
558	203.011.427	VITAMINAS E MINERAIS PARA GESTANTE = L-METILFOLATO DE CÁLCIO 400 MCG (ÁCIDO FÓLICO - VITAMINA B9) + CIANOCOBALAMINA 2,6 MCG (VITAMINA B12) + COLECALCIFEROL 2.000 UI		COMP	750,	1,61	1.207,50	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		(VITAMINA D) COMPRIMIDO TEM QUE SER FOLAGEST GESTANTE					
559	203.011.428	VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER (CENTRUM)	COMP	93.750,	1,58	148.125,00	
560	203.011.429	VONOPRAZANA, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO INZELM	COMP	1.500,	5,84	8.760,00	
561	203.011.430	VONOPRAZANA, FUMARATO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO INZELM	COMP	1.500,	6,03	9.045,00	
562	203.011.431	VORTIOXETINA 05 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA	COMP	900,	2,54	2.286,00	
563	203.011.432	VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA	COMP	900,	3,48	3.132,00	
564	203.011.433	VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO BRINTELLIX	COMP	900,	7,17	6.453,00	
565	203.011.434	VORTIOXETINA 15 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA	COMP	900,	5,70	5.130,00	
566	203.011.435	VORTIOXETINA 20 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA	COMP	900,	6,43	5.787,00	
567	203.011.436	ZOLPIDEN, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (STILNOX)	COMP	3.000,	0,19	570,00	
568	203.011.437	FINERENOME 10MG/D- FIRIALTA	COMP	2.250,	5,16	11.610,00	
569	203.011.438	BEMOVE (TEM QUE MANTER A MARCA)	CAIXA	26,	203,75	5.297,50	
570	203.011.439	ATENTAH 25 MG	CAIXA	75,	79,66	5.974,50	
COTA RESERVADA							
571	203.002.906	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ADULTA 50MG / 05ML - VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR (BRONDILAT)	FRASC	1.500,	5,52	8.280,00	
572	203.002.907	ACEBROFILINA SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 25MG / 5ML VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR (BRONDILAT)	FRASC	1.500,	4,02	6.030,00	
573	203.002.908	ACETATO BETAMETASONA 03MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 03MG AMPOLA (CELESTONE SOLUSPAN).	AMP	125,	7,57	946,25	
574	203.002.909	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG BLISTER OU FRASCO NO MÁXIMO C/ 30 COMPRIMIDOS (VITA-E 400).	COMP	1.500,	0,39	585,00	
575	203.002.910	ACETAZOLAMIDA 250 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS (DIAMOX).	CP	1.250,	0,62	775,00	
576	203.002.911	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML SUSPENSÃO ADULTA COM 120 ML E COPO DOSADOR (FLUIMUCIL)	FRASC	1.500,	26,83	40.245,00	
577	203.002.912	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SUSPENSÃO PEDIÁTRICA COM 120 ML E COPO DOSADOR (FLUIMUCIL)	FRASC	1.500,	20,92	31.380,00	
578	203.002.913	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO EM BLISTER/CARTELA (ZOVIRAX).	CP	12.500,	1,61	20.125,00	
579	203.002.914	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, BISNAGA COM 10 G (ZOVIRAX).	BISNA	750,	3,67	2.752,50	
580	203.002.915	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (A.A.S).	CP	150.000,	0,69	103.500,00	
581	203.002.916	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO 107,50 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75 MG (SOMALGIN CARDIO 100).	CP	500,	0,67	335,00	
582	203.002.917	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 325 MG TAMPONADO COM CARBONATO DE	CP	500,	1,24	620,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		MAGNÉSIO 107,50 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75 MG (SOMALGIN CARDIO 325).					
583	203.002.918	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO (AAS).		CP	250,	0,30	75,00
584	203.002.919	ÁCIDO ASCÓRBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/ML AMPOLA COM 05 ML. (VITAMINA C).		AMP	500,	1,53	765,00
585	203.002.920	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOLACIN).		COMP	37.500,	0,04	1.500,00
586	203.002.921	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO BLISTER		COMP	2.000,	2,17	4.340,00
587	203.002.922	ÁC. GAMAMINOBUTÍRICO+NITRATO DE TIAMINA + PIRIDOXINA +ÁC. GLUTÂMICO+CIANOCOBALAMINA CAIXA COM 25 DRÁGEAS - TEM QUE SER ORGANONEUROCEREBRAL		CAIXA	125,	111,08	13.885,00
588	203.002.923	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO (TRANSAMIN).		COMP	4.500,	1,07	4.815,00
589	203.002.924	ÁCIDO URSOSESÓXICO 300 MG COMPRIMIDO (URSACOL).		COMP	3.000,	3,74	11.220,00
590	203.002.925	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML OU SEJA 50 MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR TEM QUE SER ORIGINAL (DEPAKENE).		FRC	500,	15,40	7.700,00
591	203.002.926	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DEPAKENE).		FRASC	500,	5,13	2.565,00
592	203.002.927	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULAS (DEPAKENE).		COMP	75.000,	0,28	21.000,00
593	203.002.928	ÁCIDO VALPRÓICO 260 MG = VALPROATO DE SÓDIO 300 MG TEM QUE SER DEPAKENE 300		COMP	3.000,	1,14	3.420,00
594	203.002.929	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS (DEPAKENE).		COMP	12.500,	0,73	9.125,00
595	203.002.930	ADENOSINA 03 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA COM 02 ML		AMP	50,	9,99	499,50
596	203.002.931	ADRENALINA 01 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.		AMP	50,	2,64	132,00
597	203.002.932	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,15 MG/0,3 ML SERINGA PRÉ-CHEIA (EPIPEN JR)		SERIN	1,	2.567,02	2.567,02
598	203.002.933	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,30 MG/0,3 ML SERINGA PRÉ-CHEIA (EPIPEN)		SERIN	1,	2.545,00	2.545,00
599	203.002.934	AGOMELATINA 25 MG COMPRIMIDO (VALDOXAN)		COMP	500,	5,03	2.515,00
600	203.002.935	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML (ZENTEL).		FRASC	2.250,	1,37	3.082,50
601	203.002.936	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS CAIXA HOSPITALAR BLISTER (ZENTEL).		COMP	3.250,	0,48	1.560,00
602	203.002.937	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOSAMAX, OSTENAN)		COMP	4.000,	0,20	800,00
603	203.002.938	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).		COMP	20.000,	0,15	3.000,00
604	203.002.939	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).		COMP	9.500,	0,24	2.280,00
605	203.002.940	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).		COMP	23.750,	0,08	1.900,00
606	203.002.941	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).		COMP	95.000,	0,09	8.550,00
607	203.002.942	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL ADULTO 06MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN)		FRASC	2.250,	15,68	35.280,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

608	203.002.943	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICA 03MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN)	FRASC	1.000,	16,24	16.240,00
609	203.002.944	AMILORIDA 05 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (MODURETIC).	COMP	21.250,	0,42	8.925,00
610	203.002.945	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER	COMP	20.000,	0,19	3.800,00
611	203.002.946	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 10 ML.	AMP	50,	3,31	165,50
612	203.002.947	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 03 ML (ANCORON)	AMP	50,	2,97	148,50
613	203.002.948	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).	COMP	12.500,	0,35	4.375,00
614	203.002.949	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).	COMP	20.000,	0,47	9.400,00
615	203.002.950	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO (TRYPTANOL).	COMP	105.000,	0,06	6.300,00
616	203.002.951	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML E COPO DOSADOR (CLAVULIN).	FRASC	1.250,	13,42	16.775,00
617	203.002.952	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML E COPO DOSADOR (AMOXIL).	FRASC	1.750,	5,46	9.555,00
618	203.002.953	AMOXICILINA 400 MG / 5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML E COPO DOSADOR (SINOT CLAV).	FRASC	2.500,	20,01	50.025,00
619	203.002.954	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN).	COMP	750,	1,16	870,00
620	203.002.955	AMOXICILINA 500 MG (AMOXIL).	CAP	37.500,	0,29	10.875,00
621	203.002.956	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN BD).	COMP	25.000,	2,27	56.750,00
622	203.002.957	ANAGRELIDA 0,5 MG CAIXA COM 100 COMPRIDO - TEM QUE SER AGRYLIN	COMP	300,	49,01	14.703,00
623	203.002.958	ANLODIPINO 05 MG + ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER BETALOR 5/50	COMP	500,	2,57	1.285,00
624	203.002.959	ANLODIPINO, BESILATO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (NORVASC).	COMP	62.500,	0,04	2.500,00
625	203.002.960	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)	COMP	750,	0,59	442,50
626	203.002.961	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)	COMP	750,	0,60	450,00
627	203.002.962	ARIPIRAZOL 20 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)	COMP	750,	2,05	1.537,50
628	203.002.963	ARIPIRAZOL 30 MG COMPRIMIDO (ARISTAB)	COMP	750,	1,75	1.312,50
629	203.002.964	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO (ATENOL).	COMP	12.500,	0,04	500,00
630	203.002.965	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO (ATENOL).	COMP	18.750,	0,08	1.500,00
631	203.002.966	ATOMEXETINA 10 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	COMP	500,	1,00	500,00
632	203.002.967	ATOMEXETINA 18 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	COMP	500,	1,67	835,00
633	203.002.968	ATOMEXETINA 25 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	COMP	500,	2,15	1.075,00
634	203.002.969	ATOMEXETINA 40 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	COMP	500,	3,46	1.730,00
635	203.002.970	ATOMEXETINA 60 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	COMP	500,	5,37	2.685,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

636	203.002.971	ATOMEXETINA 80 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	COMP	500,	5,92	2.960,00
637	203.002.972	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.	AMP	50,	1,34	67,00
638	203.002.973	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM PÓ PARA 600 MG + DILUENTE + SERINGA (CLINDAL).	FRASC	5.000,	7,60	38.000,00
639	203.002.975	AZITROMICINA 500 MG NÃO ACEITAMOS BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS POR EXEMPLO PHARLAB (ASTRO).	COMP	27.500,	1,31	36.025,00
640	203.002.976	AXETILCEFUROXIMA 500 MG BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS (ZINNAT)	COMP	280,	4,62	1.293,60
641	203.001.593	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (BACLOFEN).	COMP	10.000,	0,21	2.100,00
642	007.008.642	BACOPA MONIERI 225 MG COMPRIMIDO (COGNITUS)	COMP	500,	2,14	1.070,00
643	203.001.594	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRASC	62,	27,70	1.717,40
644	203.001.595	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML, FLACONETE COM 02 ML (CLENIL A).	FLACO	6.250,	7,84	49.000,00
645	007.000.443	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO NASAL AQUOSO SPRAY COM 200 DOSES (CLENIL).	FRASC	250,	40,02	10.005,00
646	203.001.597	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRASC	250,	21,12	5.280,00
647	203.001.598	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA COM 04 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL JÁ DILUÍDA IM (BENZETACIL).	FR/AM	1.625,	8,97	14.576,25
648	203.001.599	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI FRASCO AMPOLA + DILUENTE COM 02ML DE ÁGUA BIDEUTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DESPACILINA).	AMP	500,	7,91	3.955,00
649	203.001.600	BENZOATO DE BENZILA 25 G /100 ML OU 25% FRASCO COM 100 ML (ACARSAN).	FRASC	250,	11,31	2.827,50
650	203.002.977	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO EM BLISTER (LABIRIN)	COMP	9.000,	0,38	3.420,00
651	203.002.978	BIÇARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + MACROGOL 3350, ENVELOPE (MUVINLAX).	ENVEL	250,	2,57	642,50
652	203.002.979	BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO (ALEKTUS).	COMP	250,	2,54	635,00
653	203.002.980	BIPERIDENO 02 MG (AKINETON).	COMP	24.000,	0,33	7.920,00
654	203.001.603	BIPERIDENO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (AKINETON).	AMP	250,	2,51	627,50
655	203.002.981	BISACODIL 05 MG DRÁGEA BLISTER COM 04 COMPRIMIDOS (DULCOLAX).	DRAG	5.000,	0,20	1.000,00
656	203.002.982	BISOPROLOL, HEMITARTARATO 2,5 MG COMPRIMIDO (CONCÁRDIO).	COMP	1.000,	2,00	2.000,00
657	203.002.983	BISOPROLOL, HEMITARTARATO 05 MG COMPRIMIDO (CONCÁRDIO).	COMP	1.000,	2,08	2.080,00
658	203.002.984	BISOPROLOL, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO (CONCÁRDIO).	COMP	1.000,	0,47	470,00
659	203.002.985	BRAIN FACTOR 7 - 100 MG CAIXA COM 60 CÁPSULAS.	CAIXA	6,	296,65	1.779,90



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

660	203.001.608	BROMAZEPAN 03 MG COMPRIMIDO BLISTER (LEXOTAN).		COMP	15.000,	0,27	4.050,00
661	203.002.986	BROMEXINA, CLORIDRATO 08MG/05ML SUSPENSÃO EXPECTORANTE ADULTO, FRASCO COM 120 ML SEM AÇÚCAR (BISOLVON).		FRASC	2.250,	11,16	25.110,00
662	203.002.987	BROMEXINA, CLORIDRATO 04MG/05ML SUSPENSÃO EXPECTORANTE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML SEM AÇÚCAR (BISOLVON).		FRASC	1.000,	9,26	9.260,00
663	203.001.609	BROMOFENIRAMINA, MALEATO 12MG + CLORIDRATO FENILEFRINA 15MG COMPRIMIDO BLISTER (DECONGEX PLUS)		COMP	4.500,	1,56	7.020,00
664	203.001.610	BROMOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML + CLORIDRATO FENILEFRINA 5MG/5ML XAROPE, VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR. (DECONGEXPLUS)		FRASC	200,	13,37	2.674,00
665	203.002.988	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO EM BLISTER (PLAMET/DIGESAN).		COMP	20.000,	0,18	3.600,00
666	203.002.989	BROMOPRIDA 04 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS (PLAMET/DIGESAN)		FRASC	750,	1,96	1.470,00
667	203.002.990	BROMOPRIDA 05 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (PLAMET/DIGESAN)		AMP	500,	1,21	605,00
668	203.002.991	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 02 ML (PULMICORT)		FRASC	125,	9,60	1.200,00
669	203.002.992	BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 02 ML (PULMICORT)		FRASC	125,	10,94	1.367,50
670	203.002.993	BUSPIRONA, CLORIDRATO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANSITEC)		COMP	500,	1,20	600,00
671	203.002.994	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANSITEC)		COMP	500,	2,58	1.290,00
672	203.002.749	CANABIDIOL 200 MG/ML FRASCO COM 30 ML		FRASC	25,	1.752,40	43.810,00
673	203.002.750	CANABIDIOL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML		FRASC	25,	222,36	5.559,00
674	203.002.751	CANABIDIOL 50 MG/ML FRASCOM COM 30 ML		FRASC	25,	486,33	12.158,25
675	203.002.995	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO (CAPOTEN).		COMP	62.500,	0,10	6.250,00
676	203.002.805	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL).		COMP	90.000,	0,18	16.200,00
677	203.002.143	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).		COMP	2.500,	0,32	800,00
678	203.002.806	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL).		COMP	7.500,	0,43	3.225,00
679	203.002.666	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).		COMP	3.000,	2,73	8.190,00
680	203.002.996	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 02% = 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (TEGRETOL).		FRASC	500,	6,13	3.065,00
681	203.002.997	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 02% = 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR TEM QUE SER TEGRETOL		FRASC	500,	25,31	12.655,00
682	203.002.998	CARBÔMER 2 MG/G + SORBITOL 48,5 MG/G BISNAGA COM 10G (LIPOSIC GEL)		BISNA	25,	40,69	1.017,25
683	203.001.627	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ COLECALCIFEROL/VITAMINA D3 400 UI, BLISTER (OSCAL-D).		COMP	25.000,	0,05	1.250,00
684	203.001.628	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)		COMP	25.000,	0,05	1.250,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPRIMIDOS NÃO MASTIGÁVEIS, BLISTER (OS-CAL).					
685	203.002.999	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO (CARBOLITUM).	COMP	25.000,	0,22	5.500,00	
686	203.001.630	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 05 MG/ML, FRASCO COM 10 ML - TEM QUE SER O MEDICAMENTO FRESH TEARS	FRASC	12,	60,12	721,44	
687	203.001.631	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDILOL).	COMP	50.000,	0,22	11.000,00	
688	203.001.632	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDILOL).	COMP	75.000,	0,09	6.750,00	
689	203.001.633	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KEFLEX).	FRASC	250,	10,21	2.552,50	
690	203.001.634	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA BLISTER (KEFLEX).	COMP	27.500,	0,55	15.125,00	
691	203.002.159	CEFTRIAXONA SÓDICA SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA COM 1000 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1%(ROCEFÍN).	AMP	2.250,	6,59	14.827,50	
692	203.001.638	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 500 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1% (ROCEFÍN).	AMPOL	1.500,	11,01	16.515,00	
693	203.011.001	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 1000 MG (ROCEFÍN).	AMPOL	3.000,	8,88	26.640,00	
694	203.001.637	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 500 MG (ROCEFÍN).	AMP	1.000,	4,75	4.750,00	
695	203.011.002	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO (COQUES)	CAPS	750,	0,53	397,50	
696	203.011.003	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME COM 30G (NIZORAL).	BISNA	1.500,	2,62	3.930,00	
697	203.001.640	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (NIZORAL).	COMP	3.000,	0,24	720,00	
698	203.011.004	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA BLISTER (PROFENID)	CAPS	45.000,	0,91	40.950,00	
699	203.011.005	CETOPROFENO 20MG BISNAGA GOTEJADORA COM 20ML (PROFENID)	BISNA	300,	2,43	729,00	
700	203.011.006	CETOROLAC DE TROMETAMINA 05 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (CETROLAC).	FRASC	250,	46,61	11.652,50	
701	203.011.007	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MIOSAN).	COMP	45.000,	0,11	4.950,00	
702	203.011.008	CICLOSPORINA 0,05% - 0,5 MG/ML, EMULSÃO OFTÁLMICA, FLACONETE COM 0,4 ML (RESTASIS)	FLACO	50,	225,07	11.253,50	
703	203.011.009	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASOGARD).	COMP	40.000,	0,29	11.600,00	
704	203.011.010	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (STUGERON).	COMP	12.500,	0,43	5.375,00	
705	203.011.011	CIPROFLOXACINO 500 MG BLISTER (CIPRO).	COMP	25.000,	0,19	4.750,00	
706	203.011.012	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO (CIPRAMIL).	COMP	75.000,	0,11	8.250,00	
707	203.011.013	CITRATO MALATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 05 MCG COMPRIMIDO (PROSSO D)	COMP	250,	4,61	1.152,50	
708	203.001.652	CLARITROMICINA 250 MG/05 ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML (KLARICID).	FRASC	250,	54,39	13.597,50	
709	203.011.014	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (KLARICID).	COMP	2.250,	1,60	3.600,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

710	203.011.015	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (DALACIN C).	COMP	12.500,	0,86	10.750,00
711	203.011.016	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRISIUM).	COMP	15.000,	0,89	13.350,00
712	007.000.446	CLOBETAZOL 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G (PSOREX).	BISNA	1.250,	6,10	7.625,00
713	203.001.657	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).	COMP	1.500,	0,53	795,00
714	203.011.017	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).	COMP	17.500,	0,88	15.400,00
715	203.011.018	CLONAZEPAN 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (RIVOTRIL).	COMP	20.000,	0,26	5.200,00
716	203.011.019	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL).	COMP	3.750,	0,15	562,50
717	203.011.020	CLONAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL).	COMP	125.000,	0,08	10.000,00
718	203.011.021	CLONAZEPAN 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (RIVOTRIL GOTAS).	FRASC	400,	2,10	840,00
719	203.011.022	CLOPERASTINA, 3,54 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (SEKI).	FRASC	1.250,	24,41	30.512,50
720	203.011.023	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (PLAVIX).	COMP	17.500,	0,36	6.300,00
721	203.001.666	CLORDIAZEPOXIDO 05MG + AMITRIPTILINA 12,5MG COMPRIMIDO BLISTER (LIMBITROL).	COMP	1.250,	1,36	1.700,00
722	203.001.667	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 10 ML.	AMP	50,	0,51	25,50
723	203.001.668	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML OU 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KCL).	FRASC	50,	2,59	129,50
724	203.011.024	CLORETO DE SÓDIO 09 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML (SORINE).	FRASC	1.250,	1,45	1.812,50
725	203.001.670	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. AMPOLA COM 10 ML.	AMP	50,	0,46	23,00
726	203.002.814	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL).	COMP	25.000,	0,34	8.500,00
727	203.002.815	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL).	COMP	30.000,	0,35	10.500,00
728	203.011.025	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).	COMP	37.500,	0,28	10.500,00
729	203.011.026	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).	COMP	4.000,	0,48	1.920,00
730	203.011.027	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLEX).	COMP	65.000,	0,70	45.500,00
731	203.011.028	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA BISNAGA COM 30 GRAMAS (IRUXOL).	BISNA	1.250,	12,38	15.475,00
732	203.011.029	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II - UC-II - 40MG CÁPSULA (CONDRESS)	COMP	1.250,	2,79	3.487,50
733	203.011.030	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 1.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)	COMP	1.000,	0,17	170,00
734	203.011.031	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 2.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)	COMP	1.000,	0,20	200,00
735	203.011.032	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 - 2.000 UI CÁPSULA MOLE BLISTER TEM QUE SER DOSS	CAIXA	8,	48,11	384,88
736	203.001.681	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 7.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)	COMP	1.000,	0,60	600,00
737	203.011.033	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 50.000 UI COMPRIMIDO BLISTER (ADDERA D3)	COMP	1.000,	0,92	920,00
738	203.011.034	COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 200 UI/GOTA, SABOR LIMÃO, FRASCO COM 20 ML (DEPURA)	FRASC	25,	12,19	304,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

739	203.011.035	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (COLCHIS).		COMP	10.000,	0,46	4.600,00
740	203.011.036	COMPLEXO B COMPRIMIDO SEM ASSOCIAÇÃO C/ OUTRAS VITAMINAS OU SAIS MINERAIS: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6		COMP	45.000,	0,19	8.550,00
741	203.011.037	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMP. C/ 02ML: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6.		AMPOL	3.750,	1,19	4.462,50
742	203.011.038	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (FORXIGA)		COMP	1.250,	2,99	3.737,50
743	203.011.039	DAPAGLIFLOZINA 05 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR)		COMP	1.250,	3,52	4.400,00
744	203.011.041	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XIGDUO XR)		COMP	1.250,	7,28	9.100,00
745	203.011.042	DELTAMETRINA XAMPU 0,2 MG/ML, FRASCO COM 100 ML (DELTACID).		FRASC	750,	7,54	5.655,00
746	203.011.043	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (DEXILANT)		CAPS	250,	2,77	692,50
747	203.011.044	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA (DEXILANT)		CAPS	250,	2,94	735,00
748	203.011.045	DESOGESTREL 75 MCG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS (NACTALI)		CARTE	12,	4,20	50,40
749	203.011.046	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 01 ML (PROLIA)		SERIN	12,	831,48	9.977,76
750	203.011.047	DESLORATADINA FRASCO COM 100 ML (DESALEX)		FRASC	75,	7,68	576,00
751	203.011.048	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO (PRISTIQ)		COMP	750,	1,01	757,50
752	203.011.049	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO (PRISTIQ)		COMP	750,	0,73	547,50
753	203.011.050	DEXAMETASONA 0,1% - 01 MG/G CREME BISNAGA COM 10 GRAMAS.		BISNA	3.000,	2,07	6.210,00
754	203.011.051	DEXAMETASONA 0,5 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DECADRON).		FRASC	1.250,	4,04	5.050,00
755	203.011.052	DEXAMETASONA 04 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DECADRON).		COMP	7.000,	0,23	1.610,00
756	203.011.053	DEXAMETASONA 04MG (AMPOLA B) + PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5000MCG (AMPOLA A) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DEXACITONEURIM).		AMPOL	2.250,	7,49	16.852,50
757	203.011.054	DEXAMETASONA 04MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - IV (DECADRON).		AMPOL	1.000,	0,99	990,00
758	203.011.055	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (POLARAMINE).		COMP	27.500,	0,17	4.675,00
759	203.011.056	DEXCLOROFENIRAMINA 04 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (POLARAMINE).		FRASC	2.250,	1,72	3.870,00
760	203.011.057	DEXCLOROFENIRAMINA 02 MG / 05 ML + BETAMETASONA 0,25 MG / 05 ML XAROPE FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (KOID - D).		FRASC	625,	3,54	2.212,50
761	203.011.058	DIAZEPAN 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (VALIUM).		AMPOL	50,	0,79	39,50
762	203.011.059	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO (VALIUM)		COMP	70.000,	0,04	2.800,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

763	203.011.060	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 03 ML (VOLTAREN 75 MG).	AMPOL	1.500,	0,90	1.350,00
764	203.011.061	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VOLTAREN).	COMP	15.000,	0,06	900,00
765	203.011.062	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO = 01 GRAMA DE DICLOFENACO DE POTÁSSIO EMULGEL, BISNAGA COM 60G (CATFLAN EMULGEL)	BISNA	75,	3,79	284,25
766	203.011.063	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% - 01 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (MAXILERG)	FRASC	12,	18,50	222,00
767	203.011.064	DIENOGESTE 02 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ALLURENE)	CARTE	12,	0,46	5,52
768	203.011.065	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO BLISTER	COMP	7.500,	0,11	825,00
769	203.011.066	DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIZEN).	COMP	15.000,	0,27	4.050,00
770	203.011.067	DIMENIDRINATO 03 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS (DRAMIN INJETÁVEL)	AMPOL	150,	8,41	1.261,50
771	203.011.068	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO AUTOGOTEJADOR COM 20ML (DRAMIMB6).	FRASC	750,	5,35	4.012,50
772	203.011.069	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (DRAMIMB6).	COMP	22.500,	0,61	13.725,00
773	203.011.070	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML (LUFTAL).	FRASC	2.000,	1,48	2.960,00
774	203.011.071	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (DAFLON 500 MG).	COMP	225.000,	0,44	99.000,00
775	203.011.072	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (NOVALGINA).	COMP	175.000,	0,11	19.250,00
776	203.011.073	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (NOVALGINA).	AMPOL	2.250,	0,63	1.417,50
777	203.011.074	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NOVALGINA).	FRASC	22.500,	2,16	48.600,00
778	203.011.075	DIPIRONA 300 MG + CITRATO ORFENADRINA 35 MG + CAFEÍNA 50 MG COMPRIMIDO (DORFLEX)	COMP	150,	0,54	81,00
779	203.011.076	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG (6,43)+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 02 MG (2,63) SOLUÇÃO INJETÁVEL (DIPROSPAN).	AMPOL	1.000,	3,23	3.230,00
780	203.011.077	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULAS (DEPAKOTE SPRINKLE)	CAPS	750,	1,19	892,50
781	203.011.078	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE)	COMP	28.000,	0,70	19.600,00
782	203.011.079	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE)	COMP	28.000,	0,89	24.920,00
783	203.011.080	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA TEM QUE SER O MEDICAMENTO DEPAKOTE ER	COMP	10.000,	4,39	43.900,00
784	203.011.081	DOBESILATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO (DOBEVEN) 500 G	COMP	250,	2,27	567,50
785	203.011.082	DOMPERIDONA 01 ML/MG FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (MOTILIUM).	FRASC	500,	12,42	6.210,00
786	203.011.083	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MOTILIUM).	COMP	187.500,	0,07	13.125,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

787	203.011.084	DOXAZOSINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (UNOPROST).		COMP	100.000,	0,14	14.000,00
788	203.011.085	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO (VIBRAMICINA)		COMP	8.750,	1,58	13.825,00
789	203.011.086	DROSERA 4 CH + ASSOCIAÇÃO XAROPE TEM QUE SER STODAL		FRASC	50,	76,56	3.828,00
790	203.011.087	DROSPIRENONA 04 MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDO CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - TEM QUE SER O MEDICAMENTO SLINDA		CAIXA	12,	102,57	1.230,84
791	203.011.088	DULOXETINA 30MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)		CAPS	45.000,	1,24	55.800,00
792	203.011.089	DULOXETINA 60MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)		CAPS	45.000,	1,34	60.300,00
793	203.011.090	DUPILUMABE 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA CAIXA COM 02 SERINGAS - TEM QUE SER O MEDICAMENTO DUPIXENT		SERIN	12,	7.037,70	84.452,40
794	203.011.091	DUTASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO (AVODART)		COMP	250,	2,92	730,00
795	203.011.092	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO - TEM QUE SER O MEDICAMENTO COMBODART		COMP	250,	4,57	1.142,50
796	203.011.093	EDOXABANA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (LIXIANA)		COMP	625,	3,57	2.231,25
797	203.011.094	EDOXABANA 60 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (LIXIANA)		COMP	625,	3,40	2.125,00
798	203.011.095	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)		COMP	45.000,	6,91	310.950,00
799	203.011.096	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).		COMP	500,	0,04	20,00
800	203.011.097	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).		COMP	37.500,	0,08	3.000,00
801	203.011.098	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.2 ML. (CLEXANE).		AMPOL	1.000,	11,66	11.660,00
802	203.011.099	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.4 ML (CLEXANE).		AMPOL	7.000,	18,34	128.380,00
803	203.011.100	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.6 ML (CLEXANE).		AMPOL	1.000,	19,12	19.120,00
804	203.011.101	ENTEROGERMINA PLUS CRIANÇA E ADULTO CAIXA COM 05 FLACONETES COM 05ML CADA		UND	125,	3,80	475,00
805	203.011.102	ESCITALOPRAN 10 MG COMPRIMIDO (LEXAPRO).		COMP	162.500,	0,11	17.875,00
806	203.011.103	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20 MG COMPRIMIDO (NEXIUM)		COMP	5.000,	0,74	3.700,00
807	203.011.104	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG COMPRIMIDO (NEXIUM)		COMP	5.000,	2,34	11.700,00
808	203.011.105	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI = 1,5 MUI (ROVAMICINA)		COMP	750,	5,07	3.802,50
809	203.011.106	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).		COMP	3.750,	0,77	2.887,50
810	203.011.107	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).		COMP	50.000,	0,24	12.000,00
811	203.011.108	ETOMIDATO 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML (HYPNOMIDATE)		AMPOL	50,	11,53	576,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

812	203.011.109	ESTRADIOL 01 MG + DROSPIRENONA 02 MG, CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS (ANGELIC)	CARTE	12,	2,18	26,16
813	203.011.110	ESTRADIOL 02 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (CICLOPRIMOZYNA).	CARTE	250,	13,85	3.462,50
814	203.011.111	ESTRADIOL, VALERATO 01 MG COMPRIMIDO (PRIMOZYNA). 28 COMPRIMIDOS	CARTE	250,	46,82	11.705,00
815	203.011.112	ESTRIOL 01 MG/G BISNAGA COM 50 G COM APLICADOR (OVESTRION).	BISNA	375,	17,90	6.712,50
816	203.011.114	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG BLISTER-21COMPRIMIDOS (CICLO - 21).	CARTE	300,	2,84	852,00
817	203.011.115	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO - TEM QUE SER O MEDICAMENTO ZETIA	COMP	250,	1,72	430,00
818	203.011.116	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (PYRIDUM).	COMP	7.500,	0,84	6.300,00
819	203.011.117	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO (HIDANTAL).	COMP	30.000,	0,25	7.500,00
820	203.011.118	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (GARDENAL).	COMP	22.500,	0,19	4.275,00
821	203.011.119	FENOBARBITAL GOTAS PEDIÁTRICAS 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML (GARDENAL).	FRASC	250,	4,34	1.085,00
822	203.011.120	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA COM 02 ML (FENTANIL)	AMPOL	12,	2,38	28,56
823	203.011.121	FILTRO SOLAR DERMO PEDIATRICS FPS 60 COM 120 ML - ANTHELIOS (MANTER A MARCA)	FRASC	12,	119,55	1.434,60
824	203.011.122	FINASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FINASTIL).	COMP	45.000,	0,22	9.900,00
825	203.011.123	FLUCONAZOL 150 MG BLISTER (FLUCONAL).	COMP	3.750,	0,45	1.687,50
826	203.011.124	FLUNITRAZEPAN 01 MG COMPRIMIDO (ROHYDORM)	COMP	250,	0,75	187,50
827	203.011.125	FLUNITRAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO (ROHYDORM)	COMP	250,	1,08	270,00
828	203.011.126	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA (PROZAC).	COMP	40.000,	0,06	2.400,00
829	203.011.127	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG SPRAY NASAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 120 DOSES (AVAMYS)	FRASC	12,	57,33	687,96
830	203.011.128	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 01 MG COMPRIMIDO (ETNA)	COMP	250,	2,66	665,00
831	203.011.129	FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDO (LUVOX)	COMP	500,	5,93	2.965,00
832	203.011.130	FLURAZEPAN 30 MG COMPRIMIDO (DALMADORM).	COMP	2.000,	0,90	1.800,00
833	203.011.131	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV AMPOLA 10 ML (FRUTOPLEX).	AMPOL	1.000,	10,60	10.600,00
834	203.011.132	FUMARATO CETOTIFENO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 05 ML TEM QUE SER OCTIFEN	FRASC	25,	27,77	694,25
835	203.011.133	FUMARATO DE FORMOTEROL 06MCG + DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG - USO INALATÓRIO TEM QUE SER TRIMBOW	FRASC	25,	360,27	9.006,75
836	203.011.134	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 100MCG COM 120 DOSES - SUSPENSÃO AEROSOL-VIA INALATÓRIA TEM QUE SER VANAIR	FRASC	25,	192,69	4.817,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

837	203.011.135	FUMARATO DE FORMOTEROL 06MCG + BUDESONIDA 200MCG SUSPENSÃO AEROSOL - VIA INALATÓRIA - TEM QUE SER SYMBICORT SPRAY	FRASC	25,	147,63	3.690,75
838	203.011.136	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG SUSPENSÃO AEROSOL - VIA INALATÓRIA - TEM QUE SER SYMBICORT SPRAY	FRASC	25,	174,54	4.363,50
839	203.011.137	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (LASIX).	AMPOL	150,	0,58	87,00
840	203.011.138	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO BLISTER (LASIX).	COMP	62.500,	0,05	3.125,00
841	203.011.139	GATIFLOXACINO 0,3% - 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (ZYMAR).	FRASC	75,	42,15	3.161,25
842	203.011.140	GENFIBROZILA 600 MG COMPRIMIDO (LOPID)	COMP	250,	1,99	497,50
843	203.011.141	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO (LOPID)	COMP	250,	2,59	647,50
844	203.011.142	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (GARAMICINA).	AMPOL	250,	1,00	250,00
845	203.011.143	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO (DAONIL).	COMP	50.000,	0,06	3.000,00
846	203.011.144	GLICAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (DIAMICRON).	COMP	125.000,	0,16	20.000,00
847	203.011.145	GLICOSAMIDA, SULFATO 1,5 MG + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G PÓ/SACHE COM 4,135 G (ZODIAC)	SACHE	300,	3,14	942,00
848	203.011.146	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO (HALDOL).	COMP	2.250,	0,19	427,50
849	203.011.147	HALOPERIDOL 02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML (HALDOL).	FRASC	125,	3,16	395,00
850	203.011.148	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO (HALDOL).	COMP	16.250,	0,11	1.787,50
851	203.011.149	HALOPERIDOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (HALDOL).	AMPOL	250,	3,99	997,50
852	203.011.150	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (HALDOL).	AMPOL	1.000,	11,77	11.770,00
853	203.011.151	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COMPRIMIDO (ARPADOL)	COMP	250,	2,64	660,00
854	203.011.152	HEPARINA SÓDICA SUÍNA USO ADULTO E PEDIÁTRICO 5000 UI / 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC AMPOLA COM 0,25 ML.	AMPOL	250,	9,95	2.487,50
855	203.011.153	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML - 0,1% FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MRDICAMENTO LUNAH	FRASC	12,	43,12	517,44
856	203.011.154	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML - 0,2% FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MRDICAMENTO HYLO GEL	FRASC	12,	88,84	1.066,08
857	203.011.155	HIALURONIDASE 150UTR/G + BETAMETASONA 2,5 MG/G BISNAGA COM 20 GRAMAS (POSTEC)	BISNA	12,	111,06	1.332,72
858	203.011.156	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (CLORANA).	COMP	95.000,	0,02	1.900,00
859	203.011.157	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 134 MG - 100 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).	AMPOL	125,	2,97	371,25
860	203.011.158	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 670 MG - 500 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).	AMPOL	250,	5,34	1.335,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

861	203.011.159	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO COM 100 ML.		FRASC	1.250,	2,51	3.137,50
862	203.011.160	HIOSCINA 04 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 05ML (BUSCOPAN COMPOSTO).		AMPOL	750,	1,58	1.185,00
863	203.011.161	HIOSCINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (BUSCOPAN SIMPLES).		COMP	30.000,	0,47	14.100,00
864	203.011.162	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (BUSCOPAN SIMPLES).		FRASC	1.250,	16,37	20.462,50
865	203.011.163	HIOSCINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 01ML (BUSCOPAN).		AMPOL	1.250,	1,12	1.400,00
866	203.011.164	HIPROMELOSE 03 MG/ML + DEXTRANO 70 01 MG/ML. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO C/ 15 ML (LÁCRIMA PLUS).		FRASC	1.250,	14,14	17.675,00
867	203.011.165	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALIVIUM).		COMP	30.000,	0,12	3.600,00
868	203.011.166	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO C/ 30 ML (ALIVIUM).		FRASC	3.000,	4,79	14.370,00
869	203.011.167	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO (TOFRANIL).		COMP	17.500,	0,43	7.525,00
870	203.011.168	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (NATRILIX)		COMP	250,	0,25	62,50
871	203.011.169	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - FLEXPEN COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (NOVORAPID)		CANET	50,	37,20	1.860,00
872	203.011.170	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (NOVORAPID)		FRASC	50,	141,40	7.070,00
873	203.011.171	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - FLEXPEN COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO (XULTOPHY)		CANET	25,	187,89	4.697,25
874	203.011.172	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (TRESIBA)		CANET	50,	142,42	7.121,00
875	203.011.173	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (LEVEMIR)		CANET	6,	109,34	656,04
876	203.011.174	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (LANTUS SOLOSTAR)		CANET	50,	80,34	4.017,00
877	203.011.175	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (LANTUS)		FRASC	50,	204,93	10.246,50
878	203.011.176	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (APIDRA)		FRASC	50,	115,16	5.758,00
879	203.011.177	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (APIDRA)		CANET	50,	31,25	1.562,50
880	203.011.178	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - FRASCO COM 10 ML (HUMALOG)		FRASC	50,	124,81	6.240,50
881	203.011.179	INSULINA LISPRO 100 UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ PREENCHIDO COM 03 ML (HUMALOG)		CANET	50,	48,65	2.432,50
882	203.011.180	IPATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML (ATROVENT).		FRASC	250,	1,06	265,00
883	203.011.181	ISOSSORBIDA 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BLISTER (MONOCORDIL).		COMP	3.000,	0,28	840,00
884	203.011.182	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (MONOCORDIL).		COMP	23.000,	0,31	7.130,00
885	203.011.183	IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 CPR (PROCORALAN)		CAIXA	250,	160,46	40.115,00
886	203.011.184	IVERMECTINA 06 MG BLISTER COM 02 OU 04 COMPRIMIDOS (REVECTINA).		COMP	2.500,	0,37	925,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

887	203.011.185	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TEM QUE SER VIMPAT		COMP	1.250,	4,92	6.150,00
888	203.011.186	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (LACTULONA).		FRASC	1.500,	4,54	6.810,00
889	203.011.187	LAPATINIBE 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (TYKERB) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP		COMP	500,	98,47	49.235,00
890	203.011.188	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (KEPPRA) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP		COMP	500,	1,62	810,00
891	203.011.189	LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (KEPPRA XR) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP		COMP	1.000,	3,50	3.500,00
892	203.011.190	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO (KEPPRA) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP		COMP	500,	6,98	3.490,00
893	203.011.191	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (KEPPRA XR) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA E DESCONTO CAP		COMP	500,	7,55	3.775,00
894	203.011.192	LEVODOPA 150 MG + CARBIDOPA 37,5 MG + ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (STALEVO) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.		COMP	1.500,	9,00	13.500,00
895	203.011.193	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 CÁPSULAS (PROLOPA HBS).		CAPS	6.250,	1,85	11.562,50
896	203.011.194	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHURADOS (PROLOPA BD).		COMP	35.000,	1,07	37.450,00
897	203.011.195	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS (PROLOPA).		COMP	6.250,	1,19	7.437,50
898	203.011.196	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHURADOS (PROLOPA).		COMP	23.000,	2,04	46.920,00
899	203.011.197	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO (PARKIDOPA).		COMP	1.500,	1,40	2.100,00
900	203.011.198	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (NEOZINE).		COMP	8.000,	0,58	4.640,00
901	203.011.199	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (NEOZINE).		COMP	6.250,	0,43	2.687,50
902	203.011.200	LEVOMEPROMAZINA 4% - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NEOZINE).		FRASC	750,	12,01	9.007,50
903	203.011.201	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	25.000,	0,11	2.750,00
904	203.011.202	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	5.000,	0,54	2.700,00
905	203.011.203	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	12.500,	0,43	5.375,00
906	203.011.204	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	12.500,	0,46	5.750,00
907	203.011.205	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	5.000,	0,49	2.450,00
908	203.011.206	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	5.000,	0,66	3.300,00
909	203.011.207	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	25.000,	0,09	2.250,00
910	203.011.208	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).		COMP	40.000,	0,09	3.600,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

911	203.011.209	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	32.500,	0,31	10.075,00
912	203.011.210	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	COMP	12.500,	0,35	4.375,00
913	203.011.211	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SERINGA PREENCHIDA (XYLESTESIN)	SERIN	2.500,	18,79	46.975,00
914	203.011.212	LINAGLIPTINA 05 MG COMPRIMIDO (TRAYENTA)	COMP	1.250,	3,30	4.125,00
915	203.011.213	LIRAGLUTIDA 06 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 18 MG / 03 ML (VICTOSA)	CANET	500,	320,33	160.165,00
916	203.011.214	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA (TEM QUE SER VENVANSE)	CAPS	500,	10,11	5.055,00
917	203.011.215	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA (VENVANSE)	CAPS	1.250,	4,90	6.125,00
918	203.011.216	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG CÁPSULA (VENVANSE)	CAPS	1.250,	5,83	7.287,50
919	203.011.217	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CÁPSULA (VENVANSE)	CAPS	1.250,	6,36	7.950,00
920	203.011.218	LOPERAMIDA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (IMOSEC).	COMP	5.000,	0,13	650,00
921	203.011.219	LORATADINA 05 MG / 05 ML SUSPENSÃO VIDRO COM 100 ML E COPO DOSADOR (CLARITIN).	FRASC	2.500,	2,49	6.225,00
922	203.011.220	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (CLARITN)	COMP	45.000,	0,07	3.150,00
923	203.011.221	LORAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (LORAX).	COMP	25.000,	0,17	4.250,00
924	203.011.222	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO (COZAAR).	COMP	22.500,	0,04	900,00
925	203.011.223	LURASIDONA, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO (LATUDA)	COMP	1.250,	10,32	12.900,00
926	203.011.224	MEBEVERINA 200 MG COMPRIMIDO (DUSPATALIN).	COMP	1.500,	3,41	5.115,00
927	203.011.225	MECOBALAMINA 1000 MCG COMPRIMIDO (DOZEMAST)	COMP	250,	1,83	457,50
928	203.011.226	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (PROVERA).	COMP	750,	2,07	1.552,50
929	203.011.227	MEDROXIPROGESTERONA 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (DEPO-PROVERA).	AMPOL	750,	12,68	9.510,00
930	203.011.228	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (DEPO-PROVERA).	AMPOL	750,	16,21	12.157,50
931	203.011.229	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDO BLISTER (MOVATEC)	COMP	750,	0,40	300,00
932	203.011.230	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (PENTASA)	COMP	500,	4,99	2.495,00
933	203.011.231	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO BLISTER (PENTASA)	COMP	500,	2,23	1.115,00
934	203.011.232	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).	COMP	20.000,	0,12	2.400,00
935	203.011.233	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).	COMP	20.000,	0,22	4.400,00
936	203.011.234	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).	COMP	20.000,	0,11	2.200,00
937	203.011.235	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).	COMP	20.000,	0,38	7.600,00
938	203.011.236	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDOMET).	COMP	57.500,	0,43	24.725,00
939	203.011.237	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO (RITALINA)	COMP	25.000,	0,32	8.000,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

940	203.011.238	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO RITALINA	COMP	1.250,	1,44	1.800,00
941	203.011.239	METILFENIDATO 20 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	CAPS	1.250,	11,09	13.862,50
942	203.011.240	METILFENIDATO 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	CAPS	1.250,	9,89	12.362,50
943	203.011.241	METILFENIDATO 40 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	CAPS	1.250,	12,45	15.562,50
944	203.011.242	METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA)	COMP	1.250,	6,26	7.825,00
945	203.011.243	METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA)	COMP	1.250,	8,32	10.400,00
946	203.011.244	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO BLISTER (PLASIL).	COMP	750,	0,10	75,00
947	203.011.245	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 04 MG/ML FRASCO COM 10 ML (PLASIL).	FRASC	125,	1,20	150,00
948	203.011.246	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	COMP	30.000,	0,24	7.200,00
949	203.011.247	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	COMP	28.750,	0,39	11.212,50
950	203.011.248	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	COMP	20.000,	0,61	12.200,00
951	203.011.249	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (FLAGYL).	FRASC	250,	6,09	1.522,50
952	203.011.250	MIDAZOLAN 15 MG COMPRIMIDO BLISTER (DORMONID)	COMP	750,	2,38	1.785,00
953	203.011.251	MIRABEGRONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA (MYRBETRIC)	COMP	750,	4,47	3.352,50
954	203.011.252	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO (REMERON SOLTAB)	COMP	750,	0,63	472,50
955	203.011.253	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO (REMERON SOLTAB)	COMP	750,	0,61	457,50
956	203.011.254	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO (REMERON SOLTAB)	COMP	750,	1,24	930,00
957	203.011.255	MOMETASONA 50 MCG, FRASCO COM 18G COM 120 ATOMIZAÇÕES (NASONEX)	FRASC	25,	26,42	660,50
958	203.011.256	MONTELUCASTE DE SÓDIO 04 MG SACHÊ (SINGULAIR BABY)	SACHE	375,	1,02	382,50
959	203.011.257	MONTELUCASTE DE SÓDIO 05 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (SINGULAIR)	COMP	375,	0,38	142,50
960	203.011.259	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (SINGULAIR)	COMP	375,	0,40	150,00
961	203.011.260	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (VIGAMOX).	FRASC	200,	38,80	7.760,00
962	203.011.261	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE/SACHÊ COM 05 GRAMAS (FLUIMUCIL D - 600)	ENVEL	10.500,	0,65	6.825,00
963	203.011.262	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO (REVIA).	COMP	8.000,	3,81	30.480,00
964	203.011.263	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO (FLANAX)	COMP	750,	0,63	472,50
965	203.011.264	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (NARAMIG)	COMP	750,	2,15	1.612,50
966	203.011.265	NEOMICINA 05 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA, BISNAGA COM 15G (NEBACETIM).	BISNA	1.625,	2,25	3.656,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

967	203.011.266	NEPAFENACO 01 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 05 ML - TEM QUE SER O MEDICAMENTO NEVANAC	FRASC	25,	87,32	2.183,00
968	203.011.267	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA BLISTER (ADALAT RETARD).	COMP	32.500,	0,21	6.825,00
969	203.011.268	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (NISULID).	COMP	50.000,	0,06	3.000,00
970	203.011.269	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50ML (MICOSTATIN).	FRASC	500,	5,84	2.920,00
971	203.011.270	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G COM 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICOSTATIN).	BISNA	1.625,	6,37	10.351,25
972	203.011.271	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML (ANNITA)	FRASC	50,	14,07	703,50
973	203.011.272	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANNITA)	COMP	250,	2,65	662,50
974	203.011.273	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA BLISTER (MACRODANTINA).	CAPS	15.500,	0,28	4.340,00
975	203.011.274	NORADRENALINA/NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA COM 04 ML	AMPOL	50,	1,60	80,00
976	203.011.275	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS (MICRONOR).	CARTE	250,	6,54	1.635,00
977	203.011.276	NORETISTERONA, ACETATO 01 MG + ESTRADIOL 02 MG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS TEM QUE SER O MEDICAMENTO SUPREMA	CARTE	12,	46,11	553,32
978	203.011.277	NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 05 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM SERINGA PREENCHIDA COM 01 ML (MESIGYNA).	AMPOL	250,	9,02	2.255,00
979	203.011.278	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO BLISTER (FLOXACIN).	COMP	2.250,	0,36	810,00
980	203.011.279	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (PAMELOR).	COMP	33.000,	0,70	23.100,00
981	203.011.280	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDO EM BLISTER TEM QUE SER O MEDICAMENTO BENICAR	COMP	750,	2,00	1.500,00
982	203.011.281	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG + ANLÓDIPINO 05MG COMPRIMIDO EM BLISTER TEM QUE SER O MEDICAMENTO BENICAR ANLO 40/5	COMP	750,	1,35	1.012,50
983	203.011.282	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO EM BLISTER (BENICAR HCT)	COMP	750,	2,26	1.695,00
984	203.011.283	OMALIZUMABE 150 MG DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL TEM QUE SER O MEDICAMENTO XOLAIR	FR/AM	125,	2.892,18	361.522,50
985	203.011.284	OMEPRAZOL 20MG (LOSEC).	CAPS	300.000,	0,26	78.000,00
986	203.011.285	OMEPRAZOL 10MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL TEM QUE SER O MEDICAMENTO LOSEC MUPS	COMP	250,	9,82	2.455,00
987	203.011.286	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO (NAUSEDRON).	COMP	10.000,	0,53	5.300,00
988	203.011.287	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL (VONAU FLASH).	COMP	8.000,	1,23	9.840,00
989	203.011.288	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL)	COMP	46.250,	0,95	43.937,50
990	203.011.289	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL)	COMP	9.000,	1,68	15.120,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

991	203.011.290	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (TRILEPTAL)	FRASC	250,	37,84	9.460,00
992	203.011.291	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA TEM QUE SER O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA - TRILEPTAL	FRASC	250,	65,50	16.375,00
993	203.011.292	OXIBUTININA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (RETEMIC).	COMP	13.000,	0,82	10.660,00
994	203.011.293	ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G + COLECALCIFEROL 1000 UI/G + RETINOL 400 UI/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (HIPOGLÓS).	BISNA	2.000,	11,05	22.100,00
995	203.011.294	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (PANTOZOL)	COMP	1.000,	0,41	410,00
996	203.011.295	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO BLISTER (PANTOZOL)	COMP	1.000,	0,56	560,00
997	203.011.296	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLENOL).	COMP	50.000,	0,17	8.500,00
998	203.011.297	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO C/ 15 ML (TYLENOL).	FRASC	2.250,	2,26	5.085,00
999	203.011.298	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO (AROPAX).	COMP	32.500,	0,18	5.850,00
1000	203.011.299	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (NEULEPTIL).	COMP	7.000,	0,49	3.430,00
1001	203.011.300	PERICIAZINA 1% - 01 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML (NEULEPTIL).	FRASC	225,	14,53	3.269,25
1002	203.011.301	PERICIAZINA 4% - 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML (NEULEPTIL).	FRASC	225,	20,66	4.648,50
1003	203.011.302	PERINDOPRIL ARGININA 05 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (ACERTIL)	COMP	500,	1,78	890,00
1004	203.011.303	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (ACERTIL)	COMP	500,	2,27	1.135,00
1005	203.011.304	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO.	COMP	1.250,	0,29	362,50
1006	203.011.305	PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML - FRASCO COM 60 ML (NEDAX)	FRASC	750,	2,65	1.987,50
1007	203.011.306	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 10 MG/ML = 1% FRASCO COM 60 ML (NEDAX)	FRASC	750,	2,38	1.785,00
1008	203.011.307	PHMB CREME 85 GRAMAS TEM QUE SER O MEDICAMENTO POLYUMECTA	BISNA	25,	139,60	3.490,00
1009	203.011.308	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML (PILOCARPINA)	FRASC	50,	22,99	1.149,50
1010	203.011.309	PINAVERÍO, BROMETO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (DICETEL)	COMP	250,	2,49	622,50
1011	203.011.310	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15 MG, COMPRIMIDO (PIOGLITZ/AGLITIL)	COMP	500,	1,57	785,00
1012	203.011.311	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO (PIOGLITZ/AGLITIL)	COMP	500,	2,40	1.200,00
1013	203.011.312	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45 MG, COMPRIMIDO (PIOGLITZ/AGLITIL)	COMP	500,	4,39	2.195,00
1014	203.011.313	PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 1.000MCG COMPRIMIDO REVESTIDO (CITONEURIM).	COMP	1.250,	2,40	3.000,00
1015	203.011.314	PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5.000MCG COMPRIMIDO REVESTIDO (CITONEURIM).	COMP	1.250,	1,82	2.275,00
1016	203.011.315	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO (DARAPRIN)	COMP	2.250,	0,09	202,50
1017	203.011.316	POLIETILENO 400 + HYDROXIPROPILGUAR 8 A + ÁCIDO	FRASC	50,	59,18	2.959,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		BÓRICO + NACL + KCL + MG CL + ZNCL + HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU ÁCIDO CLORÍDRICO + POLYQUAD + ÁGUA PURIFICADA. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MEDICAMENTO OFTANE					
1018	203.011.317	POLIETILENO 400 + HYDROXIPROPILGUAR 8 A + ÁCIDO BÓRICO + SORBITOL + NACL + KCL. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO COM 10 ML TEM QUE SER O MEDICAMENTO SYSTANE UL	FRASC	50,	40,96	2.048,00	
1019	203.011.318	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA, BISNAGA COM 30 G + COM APLICADORES (PROCTYL).	BISNA	750,	58,41	43.807,50	
1020	203.011.319	POLISILOXANO + DIÓXIDO DE SILICONE GEL COM 15 GRAMAS - TEM QUE SER O MEDICAMENTO KELO-COTE	BISNA	50,	217,58	10.879,00	
1021	203.011.320	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 05 MG/G POMADA, BISNAGA COM 40 GRAMAS (HIRUDOID 500)	BISNA	125,	28,03	3.503,75	
1022	203.011.321	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO ORAL: RETINOL 3500 UI/ML – VITAMINA A; COLECALCIFEROL 900 UI/ML – VITAMINA D3; TIAMINA 03 MG/ML – VITAMINA B1; RIBOFLAVINA 02 MG/ML – VITAMINA B2; NICOTINAMIDA 14 MG/ML – VITAMINA PP; ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG/ML – VITAMINA C, FRASCO COM 30ML (PROTOVIT PLUS).	FRASC	200,	33,31	6.662,00	
1023	203.011.322	PRAZUGREL 10 MG COMPRIMIDO BLISTER TEM QUE SER O MEDICAMENTO EFFIENT	COMP	750,	9,05	6.787,50	
1024	203.011.323	PREDINISOLONA, ACETATO 01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (PRED FORT).	FRASC	125,	19,48	2.435,00	
1025	203.011.324	PREDINISONA 05 MG COMPRIMIDO NÃO SERVE CÁPSULA (METICORTEN).	COMP	12.500,	0,12	1.500,00	
1026	203.011.325	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDO NÃO SERVE CÁPSULA(METICORTEN).	COMP	25.000,	0,20	5.000,00	
1027	203.011.326	PREDNISOLONA 03 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML E COPO DOSADOR OU PIPETA DOSADORA (PRELONE).	FRASC	3.000,	4,92	14.760,00	
1028	203.011.327	PREGABALINA 75 MG (LYRICA).	CAPS	125.000,	0,28	35.000,00	
1029	203.011.328	PROGESTERONA 100 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAPS	250,	1,70	425,00	
1030	203.011.329	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAPS	2.250,	2,49	5.602,50	
1031	203.011.330	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME, BISNAGA COM 30 G COM 20 APLICADORES DESCARTÁVEIS (COLPOTROFINE).	BISNA	50,	35,31	1.765,50	
1032	203.011.331	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO (FENERGAN).	COMP	37.500,	0,11	4.125,00	
1033	203.011.332	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 02 ML (FENERGAN).	AMPOL	250,	3,10	775,00	
1034	203.011.333	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (RITMONORM).	COMP	4.000,	0,75	3.000,00	
1035	203.011.334	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (SUSTRATE).	COMP	23.750,	0,53	12.587,50	
1036	203.011.335	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	COMP	20.000,	0,04	800,00	
1037	203.011.336	RACECADOTRILA 100 MG COMPRIMIDO (TIORFAN)	COMP	5.000,	4,56	22.800,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1038	203.011.337	RAMIPRIL 2,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (NAPRIX)		COMP	500,	1,53	765,00
1039	203.011.338	RAMIPRIL 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (NAPRIX)		COMP	500,	1,03	515,00
1040	203.011.339	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (NAPRIX)		COMP	500,	1,72	860,00
1041	203.011.340	RANIBIZUMABE 10 MG/ML - CADA FRASCO AMPOLA CONTÉM 2,3 MG/0,23 ML (LUCENTS) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.		FR/AM	6,	2.289,33	13.735,98
1042	203.011.341	RASAGILINA 01 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (AZILECT)		CAIXA	25,	3,19	79,75
1043	203.011.342	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, FRASCO COM 30 ML (RIFOCINA)		FRASC	125,	16,46	2.057,50
1044	203.011.343	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML (RISPERDAL)		FRASC	1.500,	15,42	23.130,00
1045	203.011.344	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	5.000,	0,85	4.250,00
1046	203.011.345	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	12.500,	0,15	1.875,00
1047	203.011.346	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	12.500,	0,21	2.625,00
1048	203.011.347	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).		COMP	28.000,	0,23	6.440,00
1049	203.011.348	ROMOSOZUMABE 90 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EVENITY) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.		SERIN	12,	2.373,33	28.479,96
1050	203.011.349	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO (ROSUCOR)		COMP	250,	0,36	90,00
1051	203.011.350	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO TEM QUE SER TREZETE		COMP	250,	2,24	560,00
1052	203.011.351	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG, ENVELOPES (FLORATIL).		ENVEL	25.000,	1,49	37.250,00
1053	203.011.352	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML AMPOLAS 05 ML (NORIPURUM)		AMPOL	2.250,	9,82	22.095,00
1054	203.011.353	SACUBITRIL, VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (ENTRESTO)		COMP	500,	3,90	1.950,00
1055	203.011.354	SACUBITRIL, VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ENTRESTO)		COMP	500,	3,90	1.950,00
1056	203.011.355	SACUBITRIL, VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (ENTRESTO)		COMP	500,	4,09	2.045,00
1057	203.011.356	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE C/ 27,9 G.		ENVEL	62.500,	0,68	42.500,00
1058	203.011.357	SALBUTAMOL 02 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (AEROLIN).		FRASC	75,	1,68	126,00
1059	203.011.358	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES. (AEROLIN SPRAY).		FRASC	75,	10,82	811,50
1060	203.011.359	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 50 MCG FRASCO DOSIMETRADO COM 120 DOSES (SERETIDE)		FRASC	25,	81,46	2.036,50
1061	203.011.360	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 02 COMPRIMIDOS (SECNIDAL 1G).		COMP	1.500,	0,80	1.200,00
1062	203.011.361	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 04 MG EM 03 ML - LIBERA DOSES DE 01 MG (OZEMPIC)		SERIN	50,	916,29	45.814,50
1063	203.011.362	SENSOR FREESTYLE LIBRE		UN/SE	125,	312,49	39.061,25
1064	203.011.363	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2		UN/SE	125,	357,93	44.741,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1065	203.011.364	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZOLOFT).		COMP	245.000,	0,09	22.050,00
1066	203.011.365	SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (VIAGRA)		COMP	250,	1,38	345,00
1067	203.011.366	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASLIP, ZOCOR).		COMP	20.000,	0,07	1.400,00
1068	203.011.367	SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUVIA)		COMP	500,	2,08	1.040,00
1069	203.011.368	SITAGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUVIA)		COMP	500,	0,77	385,00
1070	203.011.369	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUMET)		COMP	500,	1,74	870,00
1071	203.011.370	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUMET)		COMP	500,	2,56	1.280,00
1072	203.011.371	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO BLISTER (JANUMET)		COMP	500,	2,51	1.255,00
1073	203.011.372	SOLIFENACINA, SUCCINATO 05 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VESICARE)		COMP	500,	1,62	810,00
1074	203.011.373	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VESICARE)		COMP	500,	1,71	855,00
1075	203.011.374	SOLFENACINA, SUCCINATO 06 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO (VESOMNI)		COMP	500,	4,92	2.460,00
1076	203.011.375	SORBITOL A 70% - 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG SOLUÇÃO RETAL EM BISNAGAS (MINILAX)		BISNA	750,	5,09	3.817,50
1077	203.011.376	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO (SULADRIN).		COMP	750,	0,53	397,50
1078	203.011.377	SULFAMETOXAZOL 200MG/05ML + TRIMETROPINA 40MG/05MLSUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BACTRIM).		FRASC	250,	4,62	1.155,00
1079	203.011.378	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (BACTRIM).		COMP	3.750,	0,14	525,00
1080	203.011.379	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML.		FRASC	250,	1,03	257,50
1081	203.011.380	SULFATO FERROSO COM 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO BLISTER		COMP	50.000,	0,04	2.000,00
1082	203.011.381	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).		COMP	2.250,	1,15	2.587,50
1083	203.011.382	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).		COMP	3.000,	0,77	2.310,00
1084	203.011.383	SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAN 01 MG CÁPSULA BLISTER (SULPAN).		COMP	1.250,	1,81	2.262,50
1085	203.011.384	SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL: SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL COM 300 MG DE DHA, ACIDO FÓLICO, VITAMINAS A, D, B1, B6, B12, C, E E MINERAIS MAGNÉSIO, FERRO, IODO, COBRE, SELÊNIO E ZINCO TEM QUE SER O MEDICAMENTO OMATER GEST		COMP	16.250,	2,98	48.425,00
1086	203.011.385	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG FRASCO AMPOLA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (SUCCITRAT, QUELICIN, SUCCINIL COLIN)		FR/AM	25,	17,68	442,00
1087	203.011.386	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SECOTEX)		COMP	500,	0,94	470,00
1088	203.011.387	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 04 ML - CADA AMPOLA CONTÉM 1000 MG DE UNDECILATO DE TESTOSTERONA, CORRESPONDENTE A		AMPOL	5,	425,42	2.127,10



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		631,5 MG DE TESTOSTERONA (NEBIDO) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.					
1089	203.011.388	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG / ML AMPOLA COM 01 ML		AMPOL	12,	2,07	24,84
1090	203.011.389	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA 12,5 MG / G CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (TALSUTIN).		BISNA	112,	46,30	5.185,60
1091	203.011.390	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER		COMP	625,	0,52	325,00
1092	203.011.391	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (FOLDAN).		BISNA	75,	16,67	1.250,25
1093	203.011.392	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 01 ML.		AMPOL	750,	6,02	4.515,00
1094	203.011.393	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (BENERVA).		COMP	62.500,	0,24	15.000,00
1095	203.011.394	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (LIBIAM)		COMP	500,	0,64	320,00
1096	203.011.395	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (MELHERIL).		COMP	2.500,	1,19	2.975,00
1097	203.011.396	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (AMATO)		COMP	1.000,	0,20	200,00
1098	203.011.397	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (AMATO)		COMP	1.000,	0,31	310,00
1099	203.011.398	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO (TRAMAL).		COMP	55.000,	0,27	14.850,00
1100	203.011.399	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 ML (TRAMAL)		AMPOL	625,	0,95	593,75
1101	203.011.400	TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA (DONAREN RETARD)		COMP	1.000,	1,60	1.600,00
1102	203.011.401	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VASTAREL MR).		COMP	9.250,	0,87	8.047,50
1103	203.011.402	TRIMETAZIDINA 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VASTAREL LP).		COMP	1.250,	3,81	4.762,50
1104	203.011.403	TROMETAMOL, CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (TORAGESIC)		COMP	500,	0,75	375,00
1105	203.011.404	USTEQUINUMABE 45 MG / 0,5 ML FRASCO AMPOLA (STELARA) ORDEM JUDICIAL-DESCONTO CAP - MANTER A MARCA.		AMPOL	6,	20.813,87	124.883,22
1106	203.011.405	VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS - 26 ATIVOS E 02 INATIVOS TEM QUE SER QLAIRA		CARTE	12,	59,47	713,64
1107	203.011.406	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 300).		COMP	3.000,	1,02	3.060,00
1108	203.011.407	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 500).		COMP	3.000,	0,60	1.800,00
1109	203.011.408	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DIOVAN 80)		COMP	500,	0,44	220,00
1110	203.011.409	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DIOVAN 160)		COMP	500,	0,48	240,00
1111	203.011.410	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DIOVAN 320)		COMP	500,	0,75	375,00
1112	203.011.411	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FR/AM	125,	4,47	558,75
1113	203.011.412	VANCOMICINA 1000 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FR/AM	125,	9,87	1.233,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1114	203.011.413	VARFARINA SÓDICA 05 MG COMPRIMIDO EM BLISTER (MAREVAN).		COMP	26.250,	0,14	3.675,00
1115	203.011.414	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).		CAPS	32.500,	0,89	28.925,00
1116	203.011.415	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).		CAPS	37.500,	0,39	14.625,00
1117	203.011.416	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (DILACORON).		COMP	2.250,	0,26	585,00
1118	203.011.417	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (GALVUS)		COMP	1.250,	0,47	587,50
1119	203.011.418	VITAMINAS/MINERAIS/LUTEÍNA/ÔMEGA3/ - ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA CÁPSULA (VITALUX PLUS ÔMEGA 3)		CAPS	1.250,	3,44	4.300,00
1120	203.011.419	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA - TEM QUE SER QUELATUS BARI		CAPS	2.500,	3,02	7.550,00
1121	203.011.420	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA - TEM QUE SER BELT 23		CAPS	2.500,	1,24	3.100,00
1122	203.011.421	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA = VITAMINAS A, C, D3, E, K, VITAMINAS DO COMPLEXO B, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, SELÊNIO, COBRE, IODO, MOLIBDÊNIO, MANGANÊS E CROMO CÁPSULA TEM QUE SER O MEDICAMENTO BARISTAR		CAPS	2.500,	1,53	3.825,00
1123	203.011.422	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA = CITRATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, FERRO REDUZIDO, ASCORBATO DE SÓDIO (VITAMINA C) COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO BARISTAR		COMP	2.500,	1,71	4.275,00
1124	203.011.423	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA - TEM QUE SER BARIAT XR		COMP	2.500,	3,86	9.650,00
1125	203.011.424	VITAMINAS E MINERAIS PARA BARIÁTRICA -TEM QUE SER BARIAT XR CÁLCIO		COMP	2.500,	1,89	4.725,00
1126	203.011.425	VITAMINA A - 50.000 UI/ML + VITAMINA D3 - 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML (AD-TIL).		FRASC	1.250,	11,52	14.400,00
1127	203.011.426	VITAMINAS E MINERAIS PARA GESTANTE = RETINOL (VITAMINA A) 5000 UI - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG - ÁCIDO FÓLICO 1 MG - ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30 UI -BIOTINA 30 MCG - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 3 MCG - NICOTINAMIDA 20 MG - RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG - NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 1,5 MG - ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10 MG - CROMO (COMO CLORETO CRÔMICO) 25		CAIXA	31.250,	4,46	139.375,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		MCG - CÁLCIO (COMO CARBONATO DE CÁLCIO) 250 MG - FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 30 MG - MAGNÉSIO (COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO) 100 MG - MANGANÊS (COMO SULFATO DE MANGANÊS) 5 MG - ZINCO (COMO ÓXIDO DE ZINCO) 25 MG - IODO (COMO IODETO DE POTÁSSIO) 150 MCG - COBRE (COMO ÓXIDO CÚPRICO) 2 MG TEM QUE SER OMATER GEST.					
1128	203.011.427	VITAMINAS E MINERAIS PARA GESTANTE = L-METILFOLATO DE CÁLCIO 400 MCG (ÁCIDO FÓLICO - VITAMINA B9) + CIANOCOBALAMINA 2,6 MCG (VITAMINA B12) + COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D) COMPRIMIDO TEM QUE SER FOLAGEST GESTANTE		COMP	250,	1,61	402,50
1129	203.011.428	VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER (CENTRUM)		COMP	31.250,	1,58	49.375,00
1130	203.011.429	VONOPRAZANA, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO INZELM		COMP	500,	5,84	2.920,00
1131	203.011.430	VONOPRAZANA, FUMARATO 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO INZELM		COMP	500,	6,03	3.015,00
1132	203.011.431	VORTIOXETINA 05 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA		COMP	300,	2,54	762,00
1133	203.011.432	VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA		COMP	300,	3,48	1.044,00
1134	203.011.433	VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO BRINTELLIX		COMP	300,	7,17	2.151,00
1135	203.011.434	VORTIOXETINA 15 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA		COMP	300,	5,70	1.710,00
1136	203.011.435	VORTIOXETINA 20 MG COMPRIMIDO TEM QUE SER O MEDICAMENTO EVORTIA		COMP	300,	6,43	1.929,00
1137	203.011.436	ZOLPIDEN, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (STILNOX)		COMP	1.000,	0,19	190,00
1138	203.011.437	FINERENOME 10MG/D- FIRIALTA		COMP	750,	5,16	3.870,00
1139	203.011.438	BEMOVE (TEM QUE MANTER A MARCA)		CAIXA	8,	203,75	1.630,00
1140	203.011.439	ATENTAH 25 MG		CAIXA	25,	79,66	1.991,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Nota 1: Quando, no item (produto), constar a expressão “TEM QUE SER”, o produto ofertado deverá, obrigatoriamente, **corresponder exatamente ao medicamento descrito entre parênteses**, não sendo admitidas variações de marca, princípio ativo, forma farmacêutica, concentração ou apresentação diversa da especificada.

Nota 2: Quando, no item (produto), constar a expressão “MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA”, o medicamento indicado entre parênteses servirá apenas como **parâmetro de referência**, sendo admitida a oferta de medicamentos equivalentes ou genéricos, desde que **comprovadamente registrados na ANVISA e que atendam integralmente às especificações técnicas do item.**



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTA: 3: Senhores licitantes, atenção no preenchimento as propostas nas obrigatoriedades do edital (marcas, numero do registros, documentação do item, dentre outras documentos requeridos, solicitados no edital), sob pena de desclassificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos bens, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem ao edital;

5.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Tanabi;

5.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens a este Município de Tanabi;

5.7. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.7.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Tanabi e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

5.7.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

5.8. O prazo de validade do medicamento, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.

5.9. Os bens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Local de entrega: Farmácia Municipal Central – Farmacia “Claumeris Furtado Lopes”, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 483 – Bairro Centro.

b) Horário de recebimento: das 08h00 às 17h00.

GARANTIA

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

6.11.Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1.coordernar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.842.635,13 (vinte e um milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 181;
(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.32.00) – Ficha 182;
(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.91.00) – Ficha 188;
(02.05.01.10.301.0006.2036.0004.3.3.90.30.00) – Ficha 193;
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 220;
(02.05.01.10.303.0005.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 221;
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 222;
(02.05.01.10.304.0006.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 231;
(02.05.01.10.304.0006.2039.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 232;
(02.05.02.10.301.0006.2042.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 244;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 246;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0007.3.3.90.30.00) – Ficha 249;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0009.3.3.90.30.00) – Ficha 251;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 257;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 258;
(02.05.02.10.303.0006.2047.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 259;
(02.05.02.10.304.0006.2048.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0003.3.3.90.30.00) – Ficha 456;
(02.05.02.10.305.0006.2086.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 469;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0005.3.3.90.30.00) – Ficha 471;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0004.3.3.90.30.00) – Ficha 472;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 489;
(02.05.02.10.301.0006.2042.0011.3.3.90.30.00) – Ficha 494;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0007.3.3.90.30.00) – Ficha 497;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0008.3.3.90.30.00) – Ficha 498;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0012.3.3.90.30.00) – Ficha 499;
(02.07.01.15.452.0006.2073.0001.4.4.90.52.00) – Ficha 504;
(02.05.02.10.301.0006.2036.0006.3.3.90.30.00) – Ficha 505;
(02.05.02.10.301.0006.2036.0005.3.3.90.30.00) – Ficha 506;
(02.05.02.10.301.0006.2042.0014.3.3.90.30.00) – Ficha 508;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

- 1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 181;

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.32.00) – Ficha 182;

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.91.00) – Ficha 188;

(02.05.01.10.301.0006.2036.0004.3.3.90.30.00) – Ficha 193;

(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 220;

(02.05.01.10.303.0005.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 221;

(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 222;

(02.05.01.10.304.0006.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 231;

(02.05.01.10.304.0006.2039.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 232;

(02.05.02.10.301.0006.2042.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 244;

(02.05.02.10.301.0006.2044.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 246;

(02.05.02.10.301.0006.2044.0007.3.3.90.30.00) – Ficha 249;

(02.05.02.10.301.0006.2044.0009.3.3.90.30.00) – Ficha 251;

(02.05.02.10.303.0006.2046.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 257;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.05.02.10.303.0006.2046.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 258;
(02.05.02.10.303.0006.2047.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 259;
(02.05.02.10.304.0006.2048.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0003.3.3.90.30.00) – Ficha 456;
(02.05.02.10.305.0006.2086.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 469;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0005.3.3.90.30.00) – Ficha 471;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0004.3.3.90.30.00) – Ficha 472;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 489;
(02.05.02.10.301.0006.2042.0011.3.3.90.30.00) – Ficha 494;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0007.3.3.90.30.00) – Ficha 497;
(02.05.02.10.303.0006.2046.0008.3.3.90.30.00) – Ficha 498;
(02.05.02.10.301.0006.2044.0012.3.3.90.30.00) – Ficha 499;
(02.07.01.15.452.0006.2073.0001.4.4.90.52.00) – Ficha 504;
(02.05.02.10.301.0006.2036.0006.3.3.90.30.00) – Ficha 505;
(02.05.02.10.301.0006.2036.0005.3.3.90.30.00) – Ficha 506;
(02.05.02.10.301.0006.2042.0014.3.3.90.30.00) – Ficha 508.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2025, processo administrativo nº 140/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 089/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

ANEXO

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão
Eletrônico nº 089/2025, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas
da lei:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: